



EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 50/2021-CPL/ARSER

CERTAME AMPLA CONCORRÊNCIA

UASG: 926703

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/09/2021.

HORÁRIO: 8h30 horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO por GRUPO DE ITENS para REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em SERVIÇO de LINK DE TRÁFEGO IP PARA INTERNET COM SUPORTE A BGP, SOLUÇÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA E REDUNDÂNCIA DE LINK , com MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO e MENOR PREÇO como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Gestão, sob nº. 2100.92900/2019, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Federais nºs. 8.538/2015 e 10.024/2019, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017, 8.557/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.



1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LINK DE TRÁFEGO IP PARA INTERNET COM SUPORTE A BGP, SOLUÇÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA E REDUNDÂNCIA DE LINK, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 O objeto será subdividido em ITENS/GRUPOS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS/GRUPOS que lhe forem convenientes, ressalvada a obrigatoriedade de apresentação de proposta para todos os itens componentes de cada GRUPO/ITENS.

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.4 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- c) ANEXO III- Minuta do Termo de Contrato;
- d) ANEXO IV - Modelo de proposta comercial.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP

2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS.

2.2 Participam conjuntamente da presente licitação para formalizar ARP os Órgãos e Entidades do Município, constantes no Anexo B do Termo de Referência.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, a ARSER convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para formalizar a ARP (com prazo de 05 DIAS prorrogável por igual período) e, se for o caso, com os demais classificados (CADASTRO DE RESERVA), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade.

3.2 Será admitida a formação de CADASTRO DE RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro do(s) licitante(s) que aceite(m) cotar o(s) bem(ns) ou serviço(s) com preço(s) igual(is) ao(s) preço(s) vencedor(es), excluído o percentual da margem de preferência quando o objeto cotado pelo licitante interessado não atende a tal requisito, devendo-se observar que:

- a) Por ocasião da homologação da licitação no Sistema COMPRASNET, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro reserva;
- b) Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
- c) A licitante interessada em participar do cadastro reserva deverá acessar o sistema COMPRASNET, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar o(s) preço(s) igual(is) ao do(s) vencedor(es) e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e



seus anexos, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;

- d) Se houver mais de um licitante interessado, apenas será admitido a compor o cadastro de reserva as duas primeiras empresas que registrarem o interesse via Sistema COMPRASNET;

3.3 A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objeto(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que constem do cadastro de reserva apenas será efetuada, pelo Pregoeiro, quando da sua eventual e futura convocação para assumir a titularidade do registro, nas hipóteses previstas no art. 13, parágrafo único, bem como nos casos de cancelamento do registro fixadas nos arts. 20 e 21, ambos do Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos;

3.4 O cadastro reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, como também às recusas em assinatura da respectiva ARP pelo(s) titular(es).

3.5 A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame e titulares de cadastro de reserva, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.6 Serão registrados na ARP, nesta ordem:

- a) os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item ou grupo do objeto; e
- b) os dados de identificação dos particulares interessados em compor o cadastro de reserva, a ordem de classificação de cada interessado e as especificações (marca e modelo, para materiais e equipamentos), por item ou grupo do objeto.
- c) Após a formalização da ARP, e cumpridos os requisitos de publicidade, os licitantes vencedores (e os interessados em compor o CADASTRO DE RESERVA) estarão TOTALMENTE VINCULADOS aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.
- d) O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços - SRP será a Agência Municipal de Regulação e Serviços Delegados - ARSER, por meio da Gerência de Atas e Contratos.
- e) Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo do termo de contrato ou equivalente (item 29.1), havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e condições fixados, poderá a ARSER, mantida a ordem do cadastro, convocar o particular constante do CADASTRO DE RESERVA, licitante remanescente, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, nos termos fixados nos arts. 13, parágrafo único, e 20, II, ambos do Decreto Municipal nº 7.892/2013, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento



licitatório para registro de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017.

3.7 O remanejamento de que trata a alínea “f” do subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

3.8 Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

3.9 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.

3.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

3.11 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.12 O prazo de vigência da ARP é de 12 MESES, a partir da data de assinatura, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.

3.13 A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto Municipal n.º 7.496/2013.

3.14 A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 c/c o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 7.496, observadas as disposições contidas no item **29** deste edital.

3.15 As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer alterações posteriores, observados os limites e condições fixadas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.16 Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item **3.1** deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019 combinado com o disposto no item **28** deste Edital.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

4.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônico.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

4.3 O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

4.4 **ATENÇÃO:** A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.



4.5 O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

4.7 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

4.8 O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

4.9 O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

4.10 O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

4.11 O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

5.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d) Manter-se *logado (online)* ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, na seção de editais e licitações;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;



- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no ComprasNet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

6.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) Possuir prévio cadastro no SICAF (item 4) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- b) Cadastrar a proposta eletrônica vinculada ao presente Pregão e anexar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, vinculada ao presente Pregão, a proposta comercial em vernáculo e na moeda corrente nacional (e seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- c) Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema COMPRASNET (**item 8.6**), por meio das opções “sim” ou “não”, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- d) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 6.3 deste Edital.

6.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/1993;
- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d) esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva do Prefeito;
- e) esteja impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município;
- f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



- g) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/1993;
- h) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

6.4 Por se tratar de links redundantes, as licitantes participantes da disputa do grupo 01 não poderão participar da disputa do grupo 02 e vice-versa.

6.5 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

6.6 Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à DESCLASSIFICAÇÃO do licitante no certame.

7 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

7.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, bem como a resposta será publicada no Sistema COMPRASNET.

7.3 Até o TERCEIRO DIA ÚTIL à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

7.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

7.7 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, bem como no sítio oficial do Município de Maceió <<http://www.maceio.al.gov.br>> para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a Administração.



7.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

8 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET

8.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica (cadastro da proposta inserida diretamente no sistema comprasnet que deverá ser sem identificação do licitante) e anexação obrigatória da proposta comercial (proposta comercial anexada que deverá ser identificada) e da documentação de habilitação exigidos neste Edital (e seu ANEXO I), até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.

8.2 ATENÇÃO: À luz do disposto no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto) e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens 17 e 19 deste Edital.

8.3 O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.4 Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

8.5 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

8.6 No momento do **cadastro da proposta comercial (que deverá ser sem identificação)** deverá o licitante, além de anexar a respectiva **proposta comercial escrita (proposta comercial com identificação)** e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;



- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- g) que o objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos do Decreto Federal nº 7.174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.

8.7 **ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.

8.8 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item 8.6 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

8.9 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (*ONLINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
- g) compromisso para com a futura ARP – Ata de Registro de Preços e/ou de toda contratação dela decorrente.

ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).

8.10 **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

8.12 - **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição



9 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

9.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET no sítio eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

9.6 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet <<https://www.maceio.al.gov.br>>.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

10 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

10.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Sistema COMPRASNET que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).



10.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).

10.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

10.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

10.7 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.

10.8 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

11 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

11.2 O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os ITENS/GRUPOS do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um ITEM/GRUPO do objeto

11.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.4 Os lances serão apresentados por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por ele e registrados pelo Sistema COMPRASNET, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

11.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

11.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

11.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

11.9 Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico, por cada ITEM/GRUPO do objeto, o MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

11.10 A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;



11.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

11.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

11.13 Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

11.14 Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nas itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

11.15 Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.

11.16 Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

11.17 Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

11.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

11.19 Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens 9.6 e 9.7 deste Edital.

11.20 Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO.

11.21 Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de desempate (Item **12**).

11.22 Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

12.1 Em relação ao(s) Item(ns) com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, não é aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances, nos termos fixados no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 Quanto ao(s) Item(ns)/grupo(s) com AMPLA PARTICIPAÇÃO, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's e COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:



- a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
 - b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.
 - c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.
 - d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.
- 12.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.
- 12.3 Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos DIREITOS DE PREFERÊNCIA fixados no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, regulamentadas pelo Decreto nº 7.174/2010, será assegurando a preferência sucessiva pela contratação de bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 12.3.1 O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de valor até 10% superior ao da melhor classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.
- 12.3.2 Tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.
- 12.3.3 Quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante melhor classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.
- 12.3.4 Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,
- 12.3.5 Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.
- 12.4 Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência a presente fase.



12.4.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

12.5 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, ou à assinatura da respectiva ARP, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP, ou até cancelar a licitação.

13 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

- a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>.

13.2 Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

14 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

14.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



14.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão interessado ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

14.5 Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao valor estimativo fixado no EDITAL (no caso de orçamento aberto) ou constante nos autos (no caso de orçamento sigiloso) será realizada negociação prévia (item 15 deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME, ou aplicar a regra prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

15 DA NEGOCIAÇÃO

15.1 Aceita a proposta melhor classificada por ITEM/GRUPO, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do *CHAT*, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

15.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

15.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item **15.1** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

15.4 Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao valor estimado, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, proceder-se-á na forma fixada no item **14.5** deste Edital.

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1 Nos termos **fixados no Item 8** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto, se for o caso), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, prévia e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

- a) Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar (documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados) necessária ao julgamento, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET, no prazo de 02 (duas) HORAS, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;



- b) Na impossibilidade do encaminhamento da proposta readequada ou documentação complementar, via Sistema COMPRASNET, a pedido da licitante, devidamente registrado no CHAT, e com anuência do Pregoeiro (ATENÇÃO: Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), esse(s) documento(s) poderá(ão) ser enviado(s) por e-mail (gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Arser (<http://www.maceio.al.gov.br/editais>).
- c) Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item 9.4 deste Edital;
- d) Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

16.2 Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
- b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
- d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;
- e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

16.3 Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

16.4 A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado o Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP, ou até cancelar a licitação.



16.5 Na hipótese de não haver lances na sessão, o pregoeiro poderá julgar a melhor proposta comercial inicialmente cadastrada, caso nessa conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto.

16.6 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

16.7 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

16.8 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerência de Licitações desta Arser.

17 DA PROPOSTA COMERCIAL

17.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

17.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO IV):

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);

17.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema COMPRASNET, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

17.4 Por se tratar de links redundantes, as licitantes participantes do grupo 01 não poderão participar da disputa do grupo 02 e vice-versa. O vencedor do lote 02 deverá comprovar que não possui como única fornecedora de tráfego IP a vencedora do LOTE 01 e vice-versa. Tal análise deverá ser feita por equipe técnica da DTI, que participará como auxiliar do pregoeiro.

18 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.



18.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.3 Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, **no mínimo, 5 DIAS**, contados da solicitação.

- a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (*CHAT*) no Sistema COMPRASNET com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;
- b) a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;
- c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema COMPRASNET, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição <www.maceio.al.gov.br>;
- d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;
- e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

18.4 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens **18.8 a 18.10** deste Edital:

- a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
- b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).

18.5 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).



18.6 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

18.7 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

18.8 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via *CHAT*) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

18.9 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

18.10 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos.

18.11 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item **12** deste Edital.

19 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá, a qual deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame:

19.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):

- a) **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;



- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

19.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As licitantes deverão apresentar os documentos exigidos no subitem 8.4 do Termo de Referência, anexo I deste edital.
- b) A licitante deverá apresentar atestado de visita técnica ou declaração de que tomou conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, responsabilizando-se pelas informações prestadas, conforme item 5 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 19.1.4.1 Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 19.1.4.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;



19.1.4.2.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

- a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
 - c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

- e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- 19.1.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 19.1.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 19.1.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 19.1.4.2.5 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

19.1.5 DECLARAÇÕES

- 19.1.5.1 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;



19.1.5.2 NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

19.1.5.3 NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

19.1.5.4 INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

19.1.5.5 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;

19.1.5.6 ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

19.2 As declarações exigidas no subitem **19.1.5** deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

19.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.4 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem **19.1.2** que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

19.5 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

19.6 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

20 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

20.1 Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", **no prazo de 02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, observada a regra contida no itens **20.2 a 20.6** e os procedimentos e regras fixados no item **16** deste Edital.

20.2 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).



20.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **19.1.5** deste Edital.

20.4 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

20.5 Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

20.6 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 19 deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens **16.3 e 19.3** deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **16.2** deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus apêndices

20.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado o Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP, ou até cancelar a licitação.

20.8 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas no item 19 deste Edital.

20.9 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens **18.7 a 18.9** deste Edital, sempre no sentido de sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

21 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

21.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, INDICANDO contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

21.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.



21.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

21.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

21.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

21.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema COMPRASNET.

21.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

21.8 Em qualquer das situações contidas no item **21.7**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

21.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

21.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

21.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

21.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

21.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item **22**).



21.14 No caso de licitações com julgamento **POR ITEM/POR GRUPO**, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

22 DA REABERTURA DA SESSÃO

22.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

22.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão Reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do Sistema COMPRASNET (*CHAT* ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, <www.maceio.al.gov.br>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

22.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.



23.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO.

23.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

23.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

24 DA PUBLICIDADE

24.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:

- a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.
- b) no Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
- c) no Diário Oficial da União, quando a fonte de Recursos for Federal.
- d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).
- e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

24.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet <www.maceio.al.gov.br> e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

24.3 O termo de contrato ou equivalente (item **29.1**) e/ou a Ata de Registro de Preços (ARP) será publicado, em forma de extrato, no DOM.

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Maceió para o presente exercício, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no orçamento de cada órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Maceió.

26 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

26.1 A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

26.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6 / 100)}{365} I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

27 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

27.1 Os preços registrados na ARP não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

27.2 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

27.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/1993.

27.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) **multa de 5%** (cinco por cento);
- d) **multa de 10%** (dez por cento);
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

28.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) com preços registrados na ARP e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou equivalente (item **29.1**), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);



- f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do termo de contrato ou equivalente (item 29.1), salvo exceção do item 20.7: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- j) Recusar-se a assinar o termo de contrato ou equivalente (item 29.1) ou a ARP dentro do prazo previsto no item **29.3**: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total da ARP ou do Contrato);

28.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no Termo de Referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

28.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura ARP e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

28.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem **28.2** ou **28.3**, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

28.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **28.2**, assim como nos casos previstos no subitem **28.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **28.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

28.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

28.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Gerência de Contratos e Atas da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió deste Órgão - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

29 DA CONTRATAÇÃO

29.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO III), contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93.

29.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).



29.3 O particular com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, **no prazo de 05 DIAS úteis**, contados da convocação, **assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato**, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/1993. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

29.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

29.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

29.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

30.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

30.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

30.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

30.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/1993.

30.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.



30.7 Caso exista(ão) item(ns) comum(ns) em algum(ns) grupo(s) não serão aceitos preços diferentes para o(s) mesmo(s) item(ns) ofertado(s) por um mesmo fornecedor. Se a licitante vencer mais de um grupo que tenha itens idênticos, a contratação será efetivada pelo menor preço ofertado para o item.

30.8 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

30.9 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no Sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

30.10 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 10.024/2019, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.

30.11 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo telefone (82) 3312-5100 ou pelo endereço eletrônico <gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br>.

Maceió/AL, 31 de agosto de 2021.

Sâmmara Cardoso Lira de Almeida
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NOVA REDE MACEIÓ

LINK DE TRÁFEGO IP PARA INTERNET COM SUPORTE A BGP COM SOLUÇÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA E REDUNDÂNCIA DE LINK

PREFEITURA DA CIDADE DE MACEIÓ



Sumário

1.	APRESENTAÇÃO DO PROJETO NOVA REDE MACEIÓ.....	33
2.	OBJETIVOS DO PROJETO	33
3.	FINALIDADES DO PROJETO	33
4.	JUSTIFICATIVA DO PROJETO	34
1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	35
2.	JUSTIFICATIVA	37
3.	DO PAGAMENTO	38
4.	DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	40
5.	DA VISITA TÉCNICA.....	41
6.	DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	41
7.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	42
8.	DESCRIÇÃO DO LOTE 1 – ITEM 1 - LINK DE TRÁFEGO IP PARA INTERNET COM VELOCIDADE DE 1 GBPS COM SUPORTE A BGP COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA E GERÊNCIA	42
9.	DESCRIÇÃO DO LOTE 2 – ITEM 2 - LINK DE TRÁFEGO IP PARA INTERNET COM VELOCIDADE DE 1 GBPS COM SUPORTE A BGP	70
10.	OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	74
11.	CONDIÇÕES GERAIS.....	77
12.	DA VIGÊNCIA	77
13.	TIPO DE CONTRATAÇÃO.....	77
14.	DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL	78
15.	DA GARANTIA CONTRATUAL.....	78
	ANEXO A.....	Erro! Indicador não definido.
	ANEXO B.....	79



1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO NOVA REDE MACEIÓ

1.1. O projeto Intitulado “Nova Rede MACEIÓ” trata da estruturação da rede de Dados e telecomunicações da Prefeitura Municipal de Maceió, com a integração e melhoria dos serviços de VOIP, TELEFONIA FIXA, TELEFONIA MÓVEL, REDE DE DADOS e seus serviços auxiliares. A necessidade de implantação de uma rede convergente e multiplataforma é um desafio para a construção de estruturas que forneçam uma melhor prestação de serviço para a comunidade, além de disponibilizar um ambiente de trabalho mais eficiente para os servidores.

1.2. A informatização cada vez maior e a necessidade de trocas de dados e informações mais eficientes são tratadas como prioritário, para que a prestação de serviço público eleve seu padrão de qualidade e os seus usuários possam perceber suas melhorias, com o aumento do fornecimento de serviços on-line, redução de custos diversos, melhoria no acesso à informação além do aprimoramento e agilidade no processo de tomada de decisão.

2. OBJETIVOS DO PROJETO

2.1. Este projeto pretende oferecer a Prefeitura da Cidade de Maceió a prestação de serviços de comunicação multisserviços com racionalização de investimentos e ampliação de serviço, beneficiando e melhorando o exercício da gestão pública.

2.2. Subsidiar a construção de uma solução de comunicação chamada de SISTEMA INTEGRADO DE TELECOMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DA CIDADE DE MACEIÓ.

2.3. Subsidiar a construção de uma solução de comunicação multisserviços.

3. FINALIDADES DO PROJETO

3.1. Proporcionar a Prefeitura de Maceió uma solução integrada, garantindo um salto qualitativo e quantitativo na expansão da oferta de serviços públicos à sociedade de Maceió, assegurando alta qualidade tecnológica, relacionamento uniformizado para todos os clientes e usuários, racionalização de recursos e ampliação de serviços, economia de escala com preços aderentes aos atualmente praticados pelo mercado.

3.2. Utilizar serviços de teleinformática e tecnologias adequadas para a promoção de inovações tecnológicas, expansão dos serviços oferecidos por meios digitais, facilitando a interligação de órgãos, que por sua vez, ampliará a oferta e melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

3.3. Atender às unidades administrativas, localizadas nas zonas urbanas da capital, inclusive aquelas menos assistidas por infraestrutura básica.

3.4. Permitir uma gestão integrada, facilitando e otimizando tomada de decisões por parte da Prefeitura de Maceió.

3.5. Garantir a comunicação e integração de voz e dados entre todos os órgãos da Prefeitura através da NOVA REDE MACEIÓ.



3.6. Garantir a comunicação entre todos os órgãos municipais através da NOVA REDE MACEIÓ, que permitirá a operação de Sistemas Transacionais, Sistemas Informacionais, Sistemas Corporativos Públicos, acessos às Bases de Dados Públicas Institucionais, entrada/saída de dados, acesso à informação e serviços na web, videoconferência e teleconferência.

4. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

4.1. O projeto NOVA REDE MACEIÓ justifica-se pela necessidade de instrumentalizar a Prefeitura da Cidade de Maceió com uma Rede de voz e dados Integrada, a serviço da modernização da gestão pública e para o fomento do desenvolvimento econômico e social em diversas áreas do conhecimento, com os seguintes aspectos:

4.2. Ampliar a prestação dos serviços integrados de telemática adequando-os às necessidades das unidades administrativas da cidade de Maceió, possibilitando assim, a expansão dos serviços de prefeitura voltados ao atendimento do cidadão.

4.3. Estabelecer um Modelo de Gestão de Telemática que ofereça um controle efetivo de previsão mensal de despesas, por parte da Prefeitura, e acompanhamento das despesas na área de comunicação de dados.

4.4. Agilizar a prestação dos serviços de telemática, unificando e padronizando a aquisição de tecnologias para comunicação convergente de forma a atender as especificações técnicas e de prazos exigidas pelos projetos da prefeitura, facilitando a Gestão Pública, como:

4.5. Atualização tecnológica;

4.6. Manutenção de equipamentos de rede de dados e telefonia fixa e móvel;

4.7. Administração e gerência dos recursos e serviços tecnológicos com abrangência em Maceió;

4.8. Melhorar a qualidade dos serviços.

4.9. Oferecer tecnologias convergentes e integradas para que os sistemas de informações setoriais e corporativos operacionalizados em diferentes plataformas passem a compartilhar uma mesma estrutura para os serviços de comunicação convergentes.

4.10. Oferecer tecnologias convergentes multisserviços para serem usadas em acessos a Sistemas de Informações Públicas, acesso à Internet, e disponibilizar um canal de comunicação entre as unidades administrativas da prefeitura e entre a sociedade, com a garantia de soluções específicas de segurança implementadas.

4.11. Oferecer e contemplar de forma padronizada às unidades administrativas da Prefeitura Municipal da cidade de Maceió, distribuídas em todo seu território, de acordo com as características específicas de cada uma.

4.12. Uniformizar os custos de operacionalização da rede, através da coordenação integrada dos recursos e serviços envolvidos.

4.13. Eliminar custos em aquisição de equipamentos para recursos de conectividade e configurações necessárias na prestação dos serviços de tecnologia de comunicação convergentes, tirando dos usuários o



problema de manutenção e atualização tecnológica, que tem sido um fator dificultador para a Gestão Pública.

4.14. Manter e ampliar todos os benefícios já implantados com a atual REDE DE DADOS da Prefeitura da Cidade de Maceió.

LINK DE TRÁFEGO IP PARA INTERNET COM SUPORTE A BGP COM SOLUÇÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA E REDUNDÂNCIA DE LINK

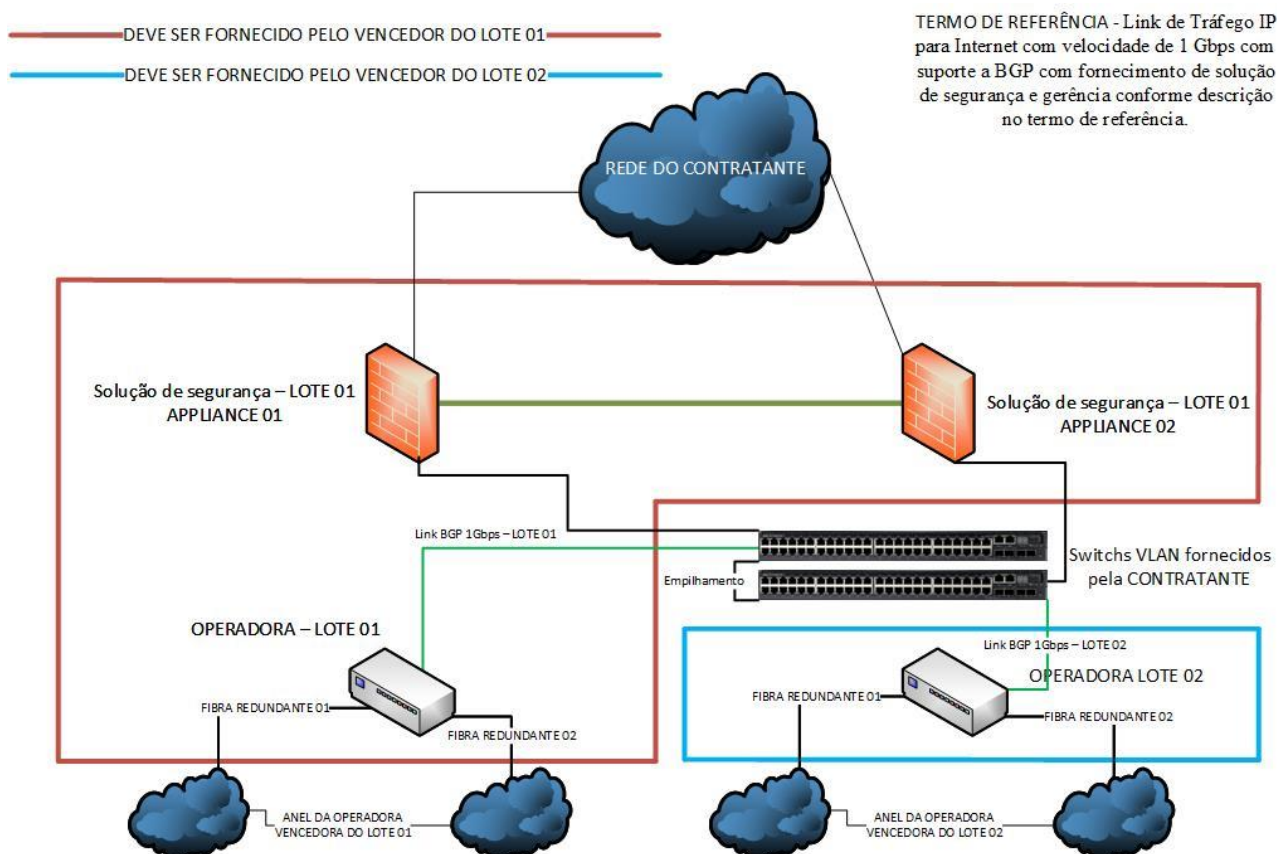
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se da abertura de processo licitatório de Registro de preço, para contratação de empresa especializada em SERVIÇO de LINK DE TRÁFEGO IP PARA INTERNET COM SUPORTE A BGP COM SOLUÇÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA E REDUNDÂNCIA DE LINK. Os serviços e seus respectivos itens a serem fornecidos estão descritos na tabela a seguir:

LOTE	ITEM	SERVIÇOS	FATURAMENTO
01	01	Link de Tráfego IP para Internet com velocidade de 1 Gbps com suporte a BGP.	Mensal
	02	Solução de segurança e gerência.	Mensal
02	03	Link de Tráfego IP para Internet com velocidade de 1 Gbps com suporte a BGP.	Mensal



Diagrama da solução





2. JUSTIFICATIVA

2.1. Diante do atual cenário tecnológico que se encontra a Prefeitura Municipal de Maceió com a imprescindibilidade de acesso aos serviços fornecidos pelas suas Secretarias através de diversos sistemas desenvolvidos para ambiente WEB (World Wide Web - Rede Mundial de Computadores) - emissão de guias de pagamento de tributos (IPTU, ISS, Taxa de Localização, etc), sistema de gestão acadêmica, gestão de matrícula on-line dos estudantes (aproximadamente 50.000 alunos), emissão de contracheques, emissão de demonstrativo financeiro referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, Sistemas administrativos (Protocolo Unificado, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Patrimônio, etc), Sistemas de gestão da saúde, E-SUS, entre outros. É notável o crescimento de tráfego e consequentemente se faz necessário o aumento de sua infraestrutura. Além disso, cada vez mais é necessária a garantia de disponibilidade destes sistemas, devido às suas criticidades e por suas características de atendimento aos usuários, deve ter o mínimo de inatividade.

2.2. Para prestação dos serviços supracitados, atualmente a Prefeitura Municipal de Maceió possui em sua estrutura tecnológica 1 (um) link dedicado de 1 (um) Gbps, que atende a demanda da Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal de Economia, Secretaria Municipal de Educação (e suas escolas), Secretaria municipal de Saúde (e seus postos), além de todas as sedes dos órgãos e unidades que estão sendo atendidas na rede privada MPLS. O tráfego agregado atualmente contratado desses links é de 5.7Gbps, aquém do que é necessário para a rede corporativa desta municipalidade.

2.3. Considerando ainda que a Prefeitura de Maceió possui instalado em sua plataforma corporativa, vários servidores computacionais críticos ao seu negócio, o crescente número de ameaças e ataques identificados, expondo ou debilitando a rede da Prefeitura de Maceió, considerando o nível de especialização necessária e a grande quantidade de atualizações técnicas para a manutenção deste tipo de serviço, a necessidade de manter este serviço ativo ininterruptamente, inclusive com monitoramento constante e pessoa qualificado para atuação, a necessidade de suporte para múltiplos serviços de apoio técnicos e incidentes ilimitados, fundamentado nas considerações descritas anteriormente, faz-se necessário contratação de solução para atuar de forma proativa e redundante, no monitoramento e gestão de eventos de segurança para detectar precocemente incidentes e mitigar possíveis vulnerabilidades e/ou ataques que a Prefeitura esteja sofrendo naquele momento, incluindo solução de equipamentos (hardwares) e seus programas (softwares), objetivando uma melhor integração entre os equipamentos e os serviços já existentes.

2.4. Esta Diretoria de Tecnologia da informação optou por contratar serviço de tráfego IP com suporte a BGP por ser o protocolo de roteamento mais robusto e por permitir a conexão de múltiplos sistemas autônomos (AS). O protocolo BGP basicamente ensina caminhos (rotas) e constrói mapas de forma dinâmica. Usando o protocolo BGP, o AS envia essas informações para seus vizinhos e recebe deles a informação correspondente. No mapa da tabela BGP, cada roteador da internet tem informação dos melhores caminhos para cada um dos destinos da rede e como prefeitura de Maceió está em processo de solicitação de seu próprio AS pela entidade responsável REGISTRO.BR, será possível conectar o nosso AS ao PTT (IX) que com uma única ligação física entre os mesmos pode interligar-se a centenas de outros servidores de forma rápida



e segura. Nessa troca de tráfego, os Ases permitem o acesso do outro, ou outros às suas próprias redes, mutuamente de forma colaborativa reduzindo assim o trânsito de internet.

2.5. Nessa senda, torna-se necessária a eminente contratação de empresa especializada em fornecimento do serviço de link de tráfego IP com suporte a BGP na velocidade de 1 Gbps com solução de segurança integrada para que a Prefeitura Municipal de Maceió disponibilize um serviço de acesso à Internet, de maneira que venha produzir efeitos necessários com toda excelência na prestação de seus serviços de acesso dedicado e direto à Internet.

2.6. Visando garantir a alta disponibilidade, é também necessário contratar empresa especializada em fornecimento de link de tráfego IP com suporte a BGP e, devido a política de redundância, a empresa contratada deste item não poderá ser a mesma vencedora do item serviço de link de tráfego IP com suporte a BGP na velocidade de 1 Gbps com solução de segurança integrada (LOTE 1).

2.7. Devido ao processo de solicitação de ASN junto ao registro BR estar em andamento sob o número de protocolo (18406-20191104-24), foi necessária a inclusão dos itens 02 e 04 para o fornecimento de blocos de IP caso a solicitação seja negada ou haja um atraso na liberação do registro.

3. DO PAGAMENTO

3.1.1. Antes da emissão da fatura a CONTRATADA deverá enviar relatório em formato digital (.xlsx) de execução do serviço à CONTRATANTE e será observado a qualidade dos serviços prestados, conforme Acordo de Nível de Serviço. Este deverá conter:

3.1.1.1. Descrição do serviço como consta no item do contrato;

3.1.1.2. Indisponibilidades registradas do serviço;

3.1.1.3. Todos os chamados abertos no período contendo todas as informações do SLA;

3.1.1.4. Todos os descontos por descumprimento de SLA, já devem constar no relatório; Cabe a CONTRATANTE validar todas as informações do mesmo;

3.1.2. Os procedimentos que deverão ser realizados para o pagamento mensal dos serviços serão:

3.1.2.1. A CONTRATADA, através de seu preposto, deverá entregar ao fiscal do contrato, até o 5.º (quinto) dia útil subsequente ao mês anterior, o relatório mencionado no item 3.1.1;

3.1.2.2. O fiscal do contrato analisará a qualidade dos serviços prestados, conforme conteúdo do Acordo de Nível de Serviços, emitindo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documento à CONTRATADA informando se houve ajuste no valor do pagamento;

3.1.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para possível impugnação relativa ao percentual de ajuste de pagamento aferido ou para apresentar a respectiva nota fiscal e documentação inerente;



3.1.2.4. Havendo impugnação por parte da CONTRATADA, e constatada a existência de erro material, o fiscal poderá rever o fator de ajuste de pagamento ou, caso contrário, submeter à apreciação superior em até 2 (dois) dias úteis;

3.1.2.5. Decidida a impugnação, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal conforme a decisão final.

3.1.3. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia do vencimento da fatura, através de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste documento, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros ou a ocorrência de erro no documento de cobrança, situação em que será observado o previsto no **item 3.1.4** abaixo.

3.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar a fatura de cobrança dos serviços, mensalmente, para a CONTRATANTE no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes da data de seu vencimento. Caso haja atraso na sua apresentação, o pagamento será prorrogado pelo mesmo período do atraso.

3.1.5. O pagamento da nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação fiscal da CONTRATADA, através da comprovação de regularidade com a Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Federal, os quais poderão ser dispensados caso se encontre atualizado o cadastramento do contratado junto ao SICAF. A CONTRATADA deverá enviar junto com a nota fiscal, todas as certidões e solicitação de pagamento.

3.1.6. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal, pelo fiscal do contrato, que representa a aceitação e regularidade dos serviços.

3.1.7. Após análise da cobrança com o “DE ACORDO” do fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá enviar a solicitação de pagamento ao endereço de e-mail informado pela CONTRATADA.

3.1.8. O ciclo de faturamento preferencialmente deverá ser entre os dias 1.º (primeiro) e 30 (trinta) de cada mês ou data acordada entre as partes.

3.1.9. Havendo erro na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, o que preferencialmente deverá ocorrer em até 30 dias, sem a cobrança de juros ou mora. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.1.10. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento, a data da emissão da ordem bancária.

3.1.11. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.1.12. A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o item anterior, caso concorra de alguma forma para o atraso do pagamento, como, por exemplo, as ocorrências indicadas no **item 3.1.4** acima.

3.1.13. O pagamento referente ao primeiro mês de serviços prestados será realizado no valor proporcional. Na seguinte fórmula:

$$\text{VALOR MENSAL} / 30 \text{ DIAS} \times \text{DIAS DE SERVIÇO PRESTADO} = \text{VALOR PARA PAGAMENTO.}$$

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua FORMA ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço POR LOTE, tendo como referência o valor estimado, observado as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

4.2. O PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá sob o modo de disputa ABERTO e FECHADO, onde as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.2.1. Tendo em vista o poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 14 do decreto 10.024/2019 fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

4.3. Pelo interesse da administração pública, os valores de referência não serão divulgados.

4.4. Todas as folhas da proposta deverão estar numeradas, inclusive os manuais ou documentos anexados;

4.5. A proposta de preços deverá contemplar, expressamente, o preço individual dos itens que compõem o objeto, nos quais já estarão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, encargos sociais e trabalhistas, ferramentas, acessórios, instalações, obras físicas, utensílios, transporte, bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o total cumprimento do contrato;

4.6. A proposta deverá contemplar: prazos de entrega com data de validade e declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos associados ao objeto;

4.7. O critério de avaliação das propostas orçamentárias apresentadas pelas empresas concorrentes deverá ser o de menor preço por grupo de itens;

4.8. Por se tratar de links redundantes, o vencedor do LOTE 01 não poderá ser vencedor do LOTE 02 e vice-versa. O vencedor do lote 02 deverá comprovar que não possui como única fornecedora de tráfego IP



a vencedora do LOTE 01 e vice-versa. Tal análise deverá ser feita por equipe técnica da DTI, que participará como equipe de apoio ao pregoeiro.

5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1. Fica facultado as empresas participantes a visita técnica as localidades, para análise.
- 5.2. As interessadas poderão entrar em contato com a DTI para agendar sua visita, previamente, com 7 (sete) dias úteis de antecedência, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, através do telefone (82) 3312-5982 ou e-mail telecomunicacoes@dti.maceio.al.gov.br. As visitas poderão ser realizadas até o dia útil anterior a realização da licitação, no horário das 08h00 às 14h00.
- 5.3. As visitas deverão ser realizadas por representante devidamente credenciado pela empresa. A empresa deverá emitir carta de credenciamento contendo os dados do representante, autorizando o mesmo a representá-la, devidamente assinada pelo responsável pela empresa, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria dos locais, com a prestação dos esclarecimentos necessários.
- 5.4. Caso não realize a visita técnica, a empresa deverá declarar que tomou conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, responsabilizando-se pelas informações prestadas, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada;
- 5.5. Os Atestados de Visita Técnica (**ANEXO B**) ou a Declaração das empresas deverão ser apresentados obrigatoriamente na licitação.
- 5.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Para o acompanhamento do processo de contratação, implantação, operacionalização e gestão do Projeto será nomeado um Grupo Gestor com a seguinte composição:
- 6.1.1. Diretoria de Tecnologia de Informação (DTI/SEMGE):
- 6.1.1.1. 01 (um) Gestor e;
- 6.1.1.2. 01 (um) fiscal.
- 6.2. A gestão e fiscalização administrativa do contrato será exercida por servidor nomeado em Portaria da Prefeitura de Maceió, denominado gestor do contrato, o qual será responsável por todo o acompanhamento administrativo do contrato, recebimento e verificação de contas, entre outras atribuições. Caberá à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE analisar as especificações técnicas dos serviços prestados



e verificar sua conformidade com as especificações contratuais. (Gestão administrativa de competência da Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Gestão) e as seguintes atribuições:

- 6.2.1. Expedir ordens de fornecimento;
- 6.2.2. Proceder ao acompanhamento da entrega dos materiais e prestação do serviço;
- 6.2.3. Fiscalizar a entrega dos materiais quanto à qualidade desejada;
- 6.2.4. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 6.2.5. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 6.2.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 6.2.7. Atestar as notas fiscais relativas à execução dos serviços para efeito de pagamentos;
- 6.2.8. Recusar o objeto/serviço que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- 6.2.9. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE.

7.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

8. DESCRIÇÃO DO LOTE 1

8.1. LOTE 1 – ITEM 1 - LINK DE TRÁFEGO IP 1 GBPS COM CONECTIVIDADE A INTERNET

8.1.1. Modalidade dedicado com velocidade simétrica (upload e download) de 1Gbps com suporte ao protocolo BGP, incluindo disponibilização de todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores, roteadores, cabos e outros concernentes ao funcionamento do serviço contratado;

8.1.2. Os links e equipamentos deverão ser instalados no datacenter da prefeitura localizado no prédio da Secretaria Municipal de Economia, na Rua Dr. Pedro Monteiro, 47, Centro, Maceió – AL no 3º Andar.



8.1.3. A tecnologia utilizada para tráfego de dados deverá ser implementada utilizando-se fibra óptica, ao longo de todo o circuito, com infraestrutura redundante tipo anel óptico;

8.1.4. O anel óptico redundante deve ser implementado de maneira tal que garanta total continuidade do serviço na indisponibilidade de uma das fibras ópticas (Ex.: Queda de poste, vandalismo, etc.);

8.1.5. Em caso de falha na fibra principal, o anel óptico redundante deverá assumir de imediato, sem perdas;

8.1.6. A CONTRATADA deve prover uma solução de segurança corporativa Anti-DDoS de volumetria de detecção e mitigação contra ataques de negação de serviço distribuída. O link deverá ser entregue a CONTRATANTE *líquida* e sem esse tipo de tráfego.

8.1.7. NÍVEIS DE SERVIÇO

8.1.7.1. Considerando que o período de indisponibilidade no ambiente de Tecnologia da Informação tem como preceito fundamental o tempo pelo qual os serviços que presumidamente estejam à disposição dos usuários e que não puderam ser acessados ou até mesmo não promoveram um adequado resultado, faz-se necessário implementar um link de conectividade com a Internet com a maior disponibilidade possível.

8.1.7.2. O item Serviço de comunicação de dados entre a Prefeitura de Maceió e a Internet deverá possuir latência de no máximo, 80 MS (oitenta milissegundos). A latência será considerada como o tempo em que um pacote IP leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem. A latência será aferida pela CONTRATANTE da seguinte forma:

8.1.7.2.1. Coletar amostras de latência a cada 05 (cinco) minutos para o roteador da operadora;

8.1.7.2.2. Ao final de cada mês deverá verificar o percentual de pacotes acima do limite de latência, dentro desse período de apuração;

8.1.7.3. Para o item Serviço de Link de tráfego IP com conectividade a Internet entre o ambiente da CONTRATANTE e a Internet, as medições devem ser feitas entre o roteador responsável pelo serviço no ambiente da Prefeitura de Maceió e o primeiro roteador na Internet;

8.1.7.4. Os intervalos de tempo que o enlace apresentar aferições de latência superiores ao valor especificado serão considerados como períodos de indisponibilidade.

8.1.7.5. O Link de conectividade com a Internet deverá possuir perda de pacotes de no máximo 1% (um por cento), índice que será aferido pela CONTRATANTE da seguinte forma:

8.1.7.5.1. A cada 5 (cinco) minutos deve ser medida a perda de pacotes;

8.1.7.5.2. Ao final de cada mês deverá ser verificado o percentual de pacotes perdidos dentro desse período de apuração;

8.1.7.5.3. As medições devem ser feitas entre o equipamento responsável pelo serviço no ambiente da Prefeitura de Maceió e o primeiro roteador na Internet;



8.1.7.5.4. Os intervalos de tempo que os enlaces apresentarem aferições do percentual de perda de pacotes superiores ao valor especificado, serão considerados como períodos de indisponibilidade;

8.1.7.5.5. Para o cálculo deste parâmetro serão considerados erros de interface, pacotes corrompidos pelo enlace, bem como descartes injustificados por parte do roteador;

8.1.7.5.6. A solução deverá possuir disponibilidade de, no mínimo, 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento);

8.1.7.5.7. A disponibilidade do serviço corresponde ao percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês, em que o mesmo esteve em condições normais de funcionamento. Serão considerados como períodos de indisponibilidade o tempo em que o serviço estiver total ou parcialmente indisponível.

8.1.7.6. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:

8.1.7.6.1. Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pela Prefeitura de Maceió. Neste caso a autorização deve ser solicitada pela Prefeitura de Maceió com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência;

8.1.7.6.2. Paradas em função da falta de alimentação dos equipamentos instalados no datacenter da Prefeitura de Maceió;

8.1.7.6.3. Paradas internas ocasionadas pela Prefeitura de Maceió, sem responsabilidade da CONTRATADA;

8.1.7.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar à Prefeitura de Maceió, portal na Internet, para acompanhamento dos níveis de serviços prestados, para fins de aferição com os dados apurados pela CONTRANTE;

8.1.7.8. Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela Internet, por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando-se de protocolo HTTPS;

8.1.7.9. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela Prefeitura de Maceió;

8.1.7.10. A análise técnica na qualidade de transmissão quanto a Taxa de Erros e Perda de Pacotes deverá ser realizada pela gerência da rede da CONTRATADA, com a auditoria da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/SEMGE, sempre quando houver a necessária solicitação da CONTRATANTE, sem custos adicionais;

8.1.7.11. A gerência da rede da CONTRATADA deverá apurar, através de emissão de relatórios mensais, os tempos de falha do circuito dedicado, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração.

8.1.7.12. Considera-se início para efeito de contagem do prazo, o registro da chamada junto a Central de Atendimento (Telefônico, sistema WEB, E-mail), disponibilizada pela CONTRATADA, até a comunicação da resolução definitiva com a análise técnica e aprovação realizadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI da SEMGE, imprescindíveis para a autorização de fechamento do chamado.



8.1.7.13. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 4 (quatro) usuário/senha para acesso ao portal de acompanhamento dos serviços de Internet e Segurança;

8.1.7.14. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho do link de conectividade;

8.1.7.15. A CONTRATANTE irá também acompanhar o desempenho do link através do seu sistema de monitoramento próprio e utilizará as métricas definidas neste termo para efeitos de glosa;

8.1.7.16. Deverá ser fornecido, mensalmente, relatório contendo os registros das ocorrências no referido período;

8.1.7.17. A CONTRATADA deverá divulgar, no portal de acompanhamento dos serviços, relatórios detalhando os valores das medições dos parâmetros de qualidade do link de conectividade, conforme detalhamento deste Termo de Referência. Devem ser feitas medições a cada 5 (cinco) minutos. Para cada medição o relatório deve apresentar pelo menos os seguintes valores:

8.1.7.17.1. Dia e hora da medição;

8.1.7.17.2. Total de pacotes trafegados;

8.1.7.17.3. Total de pacotes com erros;

8.1.7.17.4. Latência;

8.1.7.18. A disponibilidade global do serviço de link de tráfego IP (Internet Protocol), deverá ser calculada, para um período de 1 (um) mês, através da equação descrita na tabela abaixo:

Tabela: Equação que mede a disponibilidade global do serviço IP (período mensal)

$D(\%) = [(To - Ti)/To] * 100$, onde
D = Disponibilidade; To = Período de Operação (1 mês) em minutos. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “tempo total mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos; Ti (Downtime) = Somatório dos tempos de indisponibilidade do serviço observado durante o período de operação (1 mês), em minutos (excetuando-se as paradas internas sob responsabilidade da Prefeitura de Maceió)

8.1.7.19. Os serviços contratados serão considerados indisponíveis a partir do momento em que eventuais problemas forem detectados até o seu retorno às condições plenas de funcionamento;

8.1.7.20. A apuração e/ou contabilização das grandezas acima definidas, para efeito de aferição de resultados, dar-se-á mensalmente;

8.1.7.21. O período de indisponibilidade (Ti) será glosado proporcionalmente na fatura mensal em relação ao tempo total mensal de operação (To), conforme o seguinte cálculo:



$$G = [(100-D)/100] * VMF$$

Onde:

VMF: Valor mensal da fatura;

G: Valor Total da Glosa.

D: Índice de Disponibilidade Mensal;

8.1.8. DA FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO

8.1.8.1. A Contratada deverá entregar o cronograma de implantação em até 2 dias úteis após a ordem de fornecimento. Neste cronograma deve conter no mínimo:

8.1.8.1.1. Data da Visita técnica preliminar e coleta de informações;

8.1.8.1.2. Data da migração do serviço;

8.1.8.2. A Contratada terá o prazo de 60 dias úteis para a instalação do serviço após a ordem de fornecimento emitida pelo gestor do contrato.

8.1.8.3. As datas mencionadas acima devem ser acordadas com a DTI/SEMGE e não devem ultrapassar o limite estabelecido no **item 8.1.9.2** para a entrega dos serviços.

8.1.8.4. Todos os serviços contratados serão instalados na sede da Secretaria Municipal de Economia, Rua Dr. Pedro Monteiro, 47, Centro Maceió – Alagoas;

8.1.8.5. O momento da migração dos serviços será acordado entre a Contratada e a DTI/SEMGE, de forma a minimizar as indisponibilidades dos sistemas/internet. O serviço de migração poderá ser realizado fora do horário comercial.

8.1.8.6. Será considerada para o efetivo início de prestação de serviço, o dia em que a Contratada comprovar, através de Relatório Técnico Conclusivo na forma digital, tráfego no link contratado. O relatório deve ser enviado para o e-mail: gestao.contratos@dti.maceio.al.gov.br. Neste relatório deve conter:

8.1.8.7. Data dos testes;

8.1.8.8. Testes de velocidade;

8.1.8.9. Assinatura do técnico responsável da Contratada;

8.1.8.10. Os testes serão acompanhados por técnicos da CONTRATANTE;

8.1.8.11. O relatório será analisado em até 2 dias úteis. Caso o relatório seja reprovado, o mesmo, deverá ser refeito. A nova data do relatório será considerada como o efetivo início de prestação do serviço;

8.1.8.12. A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dias) para sanar qualquer irregularidade do início dos serviços apresentado no Relatório Técnico Conclusivo e apontado pela DTI/SEMGE;



8.1.9. DA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO

8.1.9.1. O fornecimento e a passagem de cabos (fiação interna para ligação entre o quadro de “distribuição geral” (DG) e a sala em que os equipamentos serão acomodados nas localidades) será de responsabilidade da CONTRATADA limitando-se a 300 metros de cabos;

8.1.9.2. A CONTRATADA deverá fornecer os links obrigatoriamente terrestres, implementados por meio de fibra óptica;

8.1.9.3. A CONTRATADA deve ajustar seu plano de trabalho em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, de maneira a adequar horários e procedimentos de configuração e testes;

8.1.9.4. A CONTRATADA deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local;

8.1.9.5. A instalação dos links será acompanhada pelas equipes de gestão e fiscalização do contrato e pela DTI/SEMGE;

8.1.9.6. As visitas técnicas nos locais de instalação devem ser previamente agendadas com o CONTRATANTE;

8.2. LOTE 1 – ITEM 2 SOLUÇÃO DE SEGURANÇA

8.2.1. Alocação de equipamentos e gerenciamento (baseado em appliance), com função de Next-Generation Firewall (NGFW), Statefull, suportando a configuração em alta disponibilidade com tolerância a falhas (HA), podendo ser admitida a configuração ativo-passivo e ativo-ativo; Os equipamentos devem atender as funções e funcionalidades, no mínimo:

- 8.2.1.1. Controle de Aplicações
- 8.2.1.2. Proteção IPS
- 8.2.1.3. Proteção Antivírus, Antispyware e Antispam
- 8.2.1.4. Análise de Malwares Modernos
- 8.2.1.5. Filtro de URL
- 8.2.1.6. Controle de Transferência de Arquivos
- 8.2.1.7. Controle de Tráfego
- 8.2.1.8. De-criptografia SSL
- 8.2.1.9. Módulo VPN
- 8.2.1.10. Roteamento e NAT
- 8.2.1.11. Suporte a BGP



8.2.2. **DA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO**

8.2.3. Executar todos dos serviços de planejamento, instalação, configuração, integração e testes de funcionalidade, conforme descrito no **item 8.4**;

8.2.4. Instalação física da solução de segurança no ponto de conexão com a Internet e as redes conectadas;

8.2.5. Realizar, com os técnicos da contratante, testes de funcionalidade para constatar que os equipamentos foram instalados, configurados e integrados de acordo com os requisitos técnicos e parâmetros de configuração solicitados;

8.2.6. Elaborar uma documentação técnica, contendo todas as configurações efetuadas e as descrições das características e recursos utilizados;

8.2.7. Colocar à disposição da contratante, analistas técnicos especializados para a execução das soluções a serem implantadas em sua rede corporativa durante o tempo de funcionamento da solução, estes técnicos deverão ser devidamente certificados pelo fabricante da solução, e a certificação não pode estar vencida durante todo o período do contrato.

8.2.8. Configuração da solução de segurança com as políticas de acesso e estrutura de segurança:

8.2.8.1. Integração com o diretório de usuários corporativos (AD)/LDAP;

8.2.8.2. Configuração do controle de aplicações;

8.2.8.3. Configuração das VLAN;

8.2.8.4. Configuração do Filtro de conteúdo WEB;

8.2.8.5. Configuração do anti-malware de gateway;

8.2.8.6. Solução Anti Spam;

8.2.8.7. Configuração do IPS;

8.2.8.8. Configuração dos parâmetros de QoS que serão fornecidos pela equipe técnica da contratante;

8.2.8.9. Configuração dos clientes de VPN;

8.2.8.10. Testes e monitoração;

8.2.9. **CARACTERÍSTICAS DA DEMANDA, E CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS:**

8.2.9.1. O serviço deve incluir as substituições de equipamentos, sem ônus, caso se perceba limitação ou degradação da rede com base nos limites físicos (banda, portas, cabos), conforme demanda especificado neste Termo;



8.2.9.2. A solução appliance não irá permitir soluções instaladas e executadas em um sistema operacional regular, como Microsoft Windows, FreeBSD, SUN solaris, GNU/Linux, etc.

8.2.9.3. Garantir que não haja restrição por número de usuários que utilizem a solução disponibilizada;

8.2.9.4. O serviço deve incluir as substituições de equipamentos defeituosos fornecidos na composição da solução;

8.2.9.5. Os equipamentos devem ser instalados conforme diagrama no item 1 deste termo de referência;

8.2.9.6. A contratante ficará responsável pela disponibilização de espaço em rack (limitando-se a 12U) para os equipamentos de segurança da informação, ficando a cargo da contratada o fornecimento de patch cords e outros insumos pertinentes a conectorização, energização e organização dos equipamentos à rede da contratante;

8.2.9.7. Para efeito de cotação, a infraestrutura elétrica, deverá ser considerada a partir do circuito mais próximo limitando-se a 40 (quarenta) metros;

8.2.9.8. Para efeito de cotação, a infraestrutura lógica deverá ser considerada a partir do patch panel mais próximo, limitando-se a 90 (noventa) metros.

8.2.9.9. Incluir todas as licenças de software e de hardware necessárias ao perfeito e completo funcionamento das soluções ofertadas;

8.2.9.10. Adicionalmente, o serviço deve prever que, ao término do contrato, todos os equipamentos e softwares deverão permanecer à disposição da contratante, sem custos, por período de até seis meses, a critério da Contratante, para fins de migração da solução para um novo contrato, devendo, durante este período, atender e respeitar todas as cláusulas e regras deste Termo de Referência, bem como de seus anexos, contratos e adendos;

8.2.9.11. As características de performance mínima exigida para os equipamentos estão descritas na tabela abaixo:

Especificação Mínima	Lote 1 - Item 2*
	Valor
Throughput de Firewall (Gbps)	17
Conexões simultâneas (milhões)	4
Novas conexões por segundo (mil)	165
Throughput de IPSec (Gbps)	9
Proteção combinada contra ameaças** (Gbps)	7
Quantidade mínima de interfaces RJ45 (1 Gbps)	8



Quantidade mínima de interfaces SFP (1 Gbps)	8
Quantidade mínima de interfaces SFP+ (10 Gbps)	2
Políticas de Firewall (mil)	10

* Devem ser ofertados 01 (um) par de equipamentos configurados em HA.

** Com funcionalidades habilitadas simultaneamente devidamente atuantes: controle de aplicação, IDS/IPS e controle de malware (antivírus, etc.) medidas com parâmetros de throughput considerando tráfego misto. Não serão aceitas medidas baseadas em condições ideais.

8.2.10. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

- 8.2.10.1. Suporte a, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance;
- 8.2.10.2. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
- 8.2.10.3. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a 4094 VLAN Tags 802.1q;
- 8.2.10.4. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a agregação de links 802.3ad e LACP;
- 8.2.10.5. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;
- 8.2.10.6. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast;
- 8.2.10.7. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;
- 8.2.10.8. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;
- 8.2.10.9. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Jumbo Frames;
- 8.2.10.10. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet logicas;
- 8.2.10.11. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-1) e (Many-to-Many);
- 8.2.10.12. Deve suportar NAT estático (1-to-1) e (Many-to-Many);
- 8.2.10.13. Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;
- 8.2.10.14. Deve suportar Tradução de porta (PAT);
- 8.2.10.15. Deve suportar NAT de Origem e Destino;
- 8.2.10.16. Deve poder combinar NAT de origem e NAT de destino na mesma politica
- 8.2.10.17. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
- 8.2.10.18. Deve suportar NAT64 e NAT46;



- 8.2.10.19. Deve implementar o protocolo ICMP;
- 8.2.10.20. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
- 8.2.10.21. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;
- 8.2.10.22. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, três links;
- 8.2.10.23. Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;
- 8.2.10.24. Proteção anti-spoofing;
- 8.2.10.25. Implementar otimização do tráfego entre dois equipamentos;
- 8.2.10.26. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 8.2.10.27. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- 8.2.10.28. Suportar OSPF graceful restart;
- 8.2.10.29. Os dispositivos de proteção devem ter a capacidade de operar de forma simultânea em uma única instância de firewall, mediante o uso de suas interfaces físicas nos seguintes modos: Modo sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);
- 8.2.10.30. Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 8.2.10.31. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo: Em modo transparente;
- 8.2.10.32. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;
- 8.2.10.33. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS, sessões e objetos de rede;
- 8.2.10.34. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Tabelas FIB;
- 8.2.10.35. Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;
- 8.2.10.36. Controle, inspeção e descryptografia de SSL para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound), sendo que deve suportar o controle dos certificados individualmente dentro de cada sistema virtual, ou seja, isolamento das operações de adição, remoção e utilização dos certificados diretamente nos sistemas virtuais (contextos);
- 8.2.10.37. Deverá suportar controles por zona de segurança;
- 8.2.10.38. Controles de políticas por porta e protocolo;



8.2.10.39. Controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;

8.2.10.40. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;

8.2.10.41. Firewall deve ser capaz de aplicar a inspeção UTM (Application Control e Webfiltering no mínimo) diretamente às políticas de segurança ou via perfis;

8.2.10.42. Além dos endereços e serviços de destino, objetos de serviços de Internet devem poder ser adicionados diretamente às políticas de firewall;

8.2.10.43. Deve suportar o armazenamento de logs em tempo real tanto para o ambiente de nuvem quanto o ambiente local (on-premise);

8.2.10.44. Deve suportar o padrão de indústria 'syslog' protocol para armazenamento usando o formato Common Event Format (CEF);

8.2.10.45. Deve assegurar o envio de logs para a ferramenta de gerenciamento de logs centralizado;

8.2.10.46. Deve suportar o protocolo padrão da indústria VXLAN;

8.2.10.47. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;

8.2.10.48. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;

8.2.10.49. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;

8.2.10.50. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;

8.2.10.51. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos;

8.2.10.52. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;

8.2.10.53. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;

8.2.10.54. Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;

8.2.10.55. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;



8.2.10.56. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;

8.2.10.57. A criação de assinaturas personalizadas deve permitir o uso de expressões regulares, contexto (sessões ou transações), usando posição no payload dos pacotes TCP e UDP e usando decoders de pelo menos os seguintes protocolos: HTTP, FTP, NBSS, DCE RPC, SMTP, Telnet, SSH, MS-SQL, IMAP, DNS, LDAP, RTSP e SSL;

8.2.10.58. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;

8.2.10.59. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Nível de risco da aplicação;

8.2.10.60. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;

8.2.10.61. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;

8.2.10.62. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);

8.2.10.63. As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;

8.2.10.64. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;

8.2.10.65. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo e enviar tcp-reset;

8.2.10.66. As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;

8.2.10.67. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;

8.2.10.68. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras ou assinatura a assinatura;

8.2.10.69. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;

8.2.10.70. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;



- 8.2.10.71. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS ou controle de aplicação;
- 8.2.10.72. Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS seja definido o número de pacotes a serem capturados ou permitir capturar o pacote que deu origem ao alerta assim como seu contexto, facilitando a análise forense e identificação de falsos positivos;
- 8.2.10.73. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;
- 8.2.10.74. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 8.2.10.75. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;
- 8.2.10.76. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;
- 8.2.10.77. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
- 8.2.10.78. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;
- 8.2.10.79. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
- 8.2.10.80. Permitir a customização de página de bloqueio;
- 8.2.10.81. Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site);
- 8.2.10.82. Além do Explicit Web Proxy, suportar proxy Web transparente;
- 8.2.10.83. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;
- 8.2.10.84. Permitir a customização de página de bloqueio;
- 8.2.10.85. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem;
- 8.2.10.86. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de destino;
- 8.2.10.87. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por usuário e grupo;



- 8.2.10.88. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus;
- 8.2.10.89. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por porta;
- 8.2.10.90. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida;
- 8.2.10.91. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima;
- 8.2.10.92. O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;
- 8.2.10.93. Suportar priorização em tempo real de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype;
- 8.2.10.94. Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação;
- 8.2.10.95. Disponibilizar estatísticas em tempo real para classes de QoS ou Traffic Shaping;
- 8.2.10.96. Deve suportar QOS (traffic-shapping), em interface agregadas ou redundantes;
- 8.2.10.97. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc);
- 8.2.10.98. Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 8.2.10.99. Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre esses tipos de arquivos;
- 8.2.10.100. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular;
- 8.2.10.101. Suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;
- 8.2.10.102. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
- 8.2.10.103. Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas;
- 8.2.10.104. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;
- 8.2.10.105. Suportar IPSec VPN;
- 8.2.10.106. Suportar SSL VPN;
- 8.2.10.107. Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;
- 8.2.10.108. A VPN SSL deve suportar o usuário realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;



- 8.2.10.109. A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;
- 8.2.10.110. Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;
- 8.2.10.111. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
- 8.2.10.112. Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antipyyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- 8.2.10.113. Suportar autenticação via AD/LDAP, Secure id, certificado e base de usuários local;
- 8.2.10.114. Suportar leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);
- 8.2.10.115. Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulem dentro dos túneis SSL;
- 8.2.10.116. O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bit), Windows 8 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit) e Mac OS X (v10.10 ou superior);

8.2.11. **GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

- 8.2.11.1. Os serviços deverão ser prestados remotamente, a partir de Centros de Operação de Segurança (SOC) próprios, com atendimento em Português do Brasil, de acordo com as especificações mínimas deste Termo;
- 8.2.11.2. A viabilização da operação remota será feita através de comunicação segura entre um agente de monitoramento instalado na rede da contratante e o SOC;
- 8.2.11.3. Disponibilizar Central de Atendimento 0800 ou equivalente a ligação local, web e e-mail, para abertura de chamados referentes a:
 - 8.2.11.4. Solicitação de mudanças no sistema de monitoramento para que este reflita mudanças na infraestrutura da Contratante;
 - 8.2.11.5. Solicitação de programação de períodos de manutenção;
 - 8.2.11.6. Solicitação de relatórios de histórico de eventos e métricas de performance de recursos como links de comunicação e memória;
 - 8.2.11.7. Solicitação de relatório de tendências para prevenção de indisponibilidade futura;
 - 8.2.11.8. Aberturas de chamados de suporte técnico à solução de segurança fornecida;
 - 8.2.11.9. Disponibilizar um número de serviço, em língua portuguesa, para abertura de chamados técnicos. Este serviço deverá obrigatoriamente estar disponível 24x7;



8.2.11.10. Atuar, de forma proativa, no monitoramento e gestão de eventos de segurança 24x7, para detectar precocemente incidentes e mitigar possíveis vulnerabilidades e/ou ataques que a contratante esteja sofrendo naquele momento;

8.2.11.11. Incluir todas as licenças de software e de hardware necessárias ao perfeito e completo funcionamento das soluções ofertadas;

8.2.11.12. O SOC requer a atuação de, minimamente, macro equipes e suas subdivisões, localmente ou remotamente, conforme relação abaixo:

8.2.11.12.1. Gestão de Segurança (SOC)

8.2.11.12.2. Gestão de Eventos e Incidentes de Segurança;

8.2.11.12.3. Gestão de Acessos;

8.2.11.12.4. Gestão de Segurança de Rede;

8.2.11.12.5. Suporte Operacional

8.2.11.12.6. Gestão da Plataforma de Gerenciamento;

8.2.11.12.7. Gestão de Níveis de Serviço (Qualidade);

8.2.11.12.8. Comitê de Gestão de Mudanças;

8.2.11.13. A Gestão de Segurança (SOC) deve ser capaz de realizar a detecção e reagir a incidentes de segurança. Dentre as principais atribuições deste serviço destacam-se:

8.2.11.14. Monitorar e solucionar eventos e incidentes de segurança lógica da Rede da CONTRATANTE;

8.2.11.15. Conceder acesso às ferramentas de monitoramento administradas pela CONTRATADA, conforme diretrizes da CONTRATANTE;

8.2.11.16. Apoiar a gestão das políticas e dos processos de segurança da Rede da CONTRATANTE;

8.2.11.17. Realizar procedimentos de backup das soluções de segurança da Rede da CONTRATANTE;

8.2.11.18. Gerir e atualizar versões das ferramentas administradas pela CONTRATADA e das soluções de segurança da Rede da CONTRATANTE;

8.2.11.19. Caberá ao serviço de Gestão de Segurança a análise de todo e qualquer incidente de segurança de rede e acesso, entre outros, tendo como incumbência também a pronta reação a este incidente, realizando as devidas proteções na rede, mudanças de configuração, bloqueios, alterações de perfil, identificação dos indivíduos contraventores, entre outras ações;

8.2.11.20. A equipe de Gestão de Segurança será também responsável pelo apoio à definição de todas as políticas de segurança da rede e de acesso à mesma, tendo como atribuição também a configuração dos parâmetros necessários para sua implementação;



8.2.11.21. A equipe de Gestão de Segurança será responsável pelo apoio à gestão de acessos aos sistemas de suporte a operação, com a atribuição de manter e controlar também todos os logs de acessos e mudanças de configuração da rede;

8.2.11.22. A equipe de Gestão de Segurança deverá operar em regime 24 horas por 7 dias, ou seja, estar presencialmente e/ou remotamente e de forma ininterrupta disponível para realizar o diagnóstico, correlações, enriquecimento de informações, tratamento e correção das falhas e emissão de relatórios. Caberá à CONTRATADA apresentar proposta de dimensionamento que cubra a escala 24x7 e atenda a volumetria, processos e necessidades da CONTRATANTE, cabendo a CONTRATANTE a avaliação da proposta;

8.2.11.23. A equipe de Gestão de Segurança deverá realizar a manutenção do backup de configurações e logs de todos os equipamentos utilizados para atender a este lote, com frequência mínima de acordo com a política de gestão de segurança;

8.2.11.24. Na área de Gestão de Segurança deverão atuar as equipes que efetivamente monitoram os eventos de segurança, alarmes, bilhetes, condições da rede e gerências em geral e tratam estes eventos a fim de sanar falhas, anormalidades, degradações ou problemas que afetem gerências, monitoramento e principalmente a rede da PREFEITURA DE MACEIÓ;

8.2.11.25. De forma geral, a equipe de Gestão de Segurança deverá:

8.2.11.25.1. Operar e manter as soluções de segurança da informação seguindo os processos estabelecidos e mantendo os padrões de desempenho, disponibilidade e segurança estabelecidos;

8.2.11.25.2. Monitorar os ativos de segurança da informação da CONTRATADA dos sites que compõem a Rede da PREFEITURA DE MACEIÓ;

8.2.11.25.3. Solucionar incidentes de segurança ocorridos na rede, provendo suporte técnico;

8.2.11.25.4. Atuar preventivamente para evitar que incidentes de segurança ocorram;

8.2.11.25.5. Informar à CONTRATANTE sobre serviços afetados devido a falhas críticas na rede ocasionadas por eventos de segurança;

8.2.11.25.6. Analisar e realizar mudanças solicitadas para solucionar incidentes de segurança ou introduzir melhorias na rede;

8.2.11.25.7. Realizar o acionamento de equipes de campo, quando for o caso, para atuação em incidentes, manutenções, ativações, modificações, remoções, verificações preventivas de serviços, equipamentos, facilidades e clientes;

8.2.11.25.8. Realizar o relacionamento operacional com a operadora vencedora do lote 02 para garantir a adequada prestação dos serviços;

8.2.11.26. Seguir práticas ITIL para Gestão de Incidentes:

8.2.11.27. Registrar os incidentes.

8.2.11.28. Categorizar e priorizar os incidentes:

8.2.11.28.1. Investigar e diagnosticar a causa dos incidentes



- 8.2.11.28.2. Restabelecer os serviços o mais rápido possível (workarounds)
- 8.2.11.28.3. Realizar as escalações necessárias (funcional e hierárquica)
- 8.2.11.28.4. Abrir solicitações de mudanças para resolução dos incidentes
- 8.2.11.28.5. Gerir SLA's de resolução de incidentes
- 8.2.11.28.6. Seguir práticas ITIL para Gestão de Mudanças:
- 8.2.11.28.7. Classificar e priorizar as mudanças
- 8.2.11.28.8. Analisar os impactos e riscos das mudanças solicitadas
- 8.2.11.28.9. Suportar o Comitê de Mudanças da CONTRATANTE
- 8.2.11.28.10. Apoiar os planos de implementação de mudanças
- 8.2.11.28.11. Acompanhar a coordenação e a execução dos planos de mudanças
- 8.2.11.28.12. Registrar e documentar as mudanças
- 8.2.11.29. Seguir práticas ITIL para Gestão de Problemas:
 - 8.2.11.29.1. Analisar reincidências e registrar tickets de problemas
 - 8.2.11.29.2. Apoiar na investigação da causa raiz de problemas registrados
 - 8.2.11.29.3. Apoiar a gestão da base de problemas e soluções conhecidos
 - 8.2.11.29.4. Solicitar mudanças para resolução de problemas
- 8.2.11.30. Por bilhetes entendem-se os tickets gerados na solução de gestão de força de trabalho, de gestão de falhas e bilhetes registrados pela Ferramenta de Gerenciamento de Incidentes ou mesmo qualquer outra demanda encaminhada para a CONTRATADA, mesmo que de forma manual, por telefone, e-mail ou sms. Caberá à equipe de Gestão de Segurança receber os bilhetes e fazer todas as análises e tratativas preliminares;
- 8.2.11.31. A equipe de Gestão de Segurança deverá monitorar as soluções de segurança, tratar alarmes e falhas de segurança, ter capacidades plenas para execução de scripts, guias de diagnóstico, procedimentos, instruções salvas em repositórios, entre outros, escalonando a uma equipe de conhecimento avançado somente quando exauridas todas as possibilidades previstas no seu escopo;
- 8.2.11.32. A equipe de Gestão de Segurança deverá possuir capacidade de análise e diagnóstico para identificar decorrência de alarmes e identificação do evento causa raiz;
- 8.2.11.33. A equipe de Gestão de Segurança deverá realizar treinamentos e atualização constante de forma a manter-se atualizada quanto a mudanças de topologia e facilidades da rede, novos procedimentos e fluxos de trabalho, entre outros;
- 8.2.11.34. A equipe de Gestão de Segurança deverá ainda, além de elaborar relatórios técnicos para as falhas complexas de segurança, preparar documentação de apoio, elaborando procedimentos, fluxogramas, diagramas de blocos, scripts de configuração, IT (instruções de trabalho) e treinamentos para constantemente preparar e capacitar outros membros da equipe;



8.2.11.35. A equipe de Gestão de Segurança deverá prestar suporte técnico em tempo real, sempre que assim for necessário, para as equipes de campo, em atividades que envolvam atuação local e suporte especializado ou do fabricante;

8.2.11.36. A equipe de Gestão de Segurança será também responsável pela realização periódica de testes em facilidades e recursos das soluções de segurança, a fim de identificar possíveis falhas nestas soluções;

8.2.11.37. A CONTRATADA deverá dispor de serviço de Suporte Operacional, composta por Gestão de Níveis de Serviço (qualidade), Problemas e Plataformas de Monitoramento. Dentre as principais atribuições desta área destacam-se:

8.2.11.37.1. Criar e manter cadastro da plataforma de monitoramento da CONTRATADA;

8.2.11.37.2. Elaborar relatórios de níveis de serviço para apoiar em reuniões envolvendo CONTRATANTE, CONTRATADA e também outros fornecedores;

8.2.11.37.3. Apoiar a Gestão do Comitê de Mudanças.

8.2.11.38. A equipe de Gestão de Níveis de Serviço deverá providenciar insumo e relatórios, sempre que solicitado, para cobrança de SLA, descontos ou glosas nos contratos pagos com outros fornecedores, sempre que falhas nos serviços contratados destas empresas ocorrerem;

8.2.11.39. A CONTRATADA deverá disponibilizar um membro para compor o Comitê de Gestão de Mudanças, que terá por objetivo a análise criteriosa de toda e qualquer mudança no ambiente computacional, definir horários e dias de atuação, aprovar ou negar pedidos, direcionar e orientar fornecedores e a CONTRATANTE de forma a fomentar sempre a evolução e manutenção da rede com impacto zero a serviços e clientes ou, quando a atividade não puder ser feita sem impacto, que este seja o menor possível e seja feito de forma controlada, visível, com conhecimento geral e de forma acompanhada do início ao fim;

8.2.11.40. A participação do profissional exigido no item anterior se reunirá 1 (uma) vez por mês, com duração de 1 (uma) hora sempre em horários compreendidos entre 08:00 e 14:00 horas em dias úteis com a possibilidade de participação remota por vídeo chamada;

8.2.11.41. Para gerir as equipes descritas acima, que comporão o SOC, a CONTRATADA deverá disponibilizar um coordenador, que deverá atuar dentro do SOC ou remotamente em horário comercial e estar disponível para acionamentos em situações necessárias fora do horário comercial;

8.2.11.42. A CONTRATADA deverá executar as atividades remotas de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações dos fornecedores e/ou fabricantes das soluções de segurança presentes na Rede da CONTRATANTE;

8.2.11.43. A CONTRATADA não poderá alegar problemas com outras empresas CONTRATADAS, coligadas e ou operadoras como motivo do não cumprimento das metas dos indicadores operacionais, definidas pela CONTRATANTE, sem as devidas comprovações.

8.2.11.44. A CONTRATADA se compromete a adotar em seus processos operacionais sistemas informatizados de monitoramento das soluções de segurança e gerenciamento do SOC.



8.2.11.45. A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE quando constatar um defeito irreversível em qualquer componente das soluções de segurança implantados na CONTRATANTE.

8.2.11.46. Toda intervenção de caráter preventivo ou corretivo que implique em paralisação de serviço (testes, alteração de configuração, upgrade de software e outros) deve ser efetuada em “janela de manutenção”, conforme procedimentos do SOC / CONTRATANTE. Exceções deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE;

8.2.11.47. A CONTRATADA deverá transferir o conhecimento das soluções de monitoramento de segurança da informação e gestão do SOC, bem como o treinamento em processos e procedimentos implantados pela CONTRATADA para uma equipe de técnicos da CONTRATANTE;

8.2.11.48. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal capacitado para mapear e modelar os processos que serão executados no Gerenciamento dos Serviços de TIC fornecidos;

8.2.11.49. A CONTRATADA deverá manter regime de trabalho de forma a não permitir degradação e descontinuidade no atendimento dos serviços, considerando os horários de maior concentração de eventos e incidentes. Deverá apresentar proposta que atenda os requisitos de turno apresentados abaixo e o cumprimento dos indicadores especificados no Termo de Referência:

ATUAÇÃO				
GRUPOS DE ATIVIDADES	8x5	12x5	24x7	Sobreaviso
Gestão de Segurança (SOC)				
Gestão de Eventos e Incidentes de Segurança			X	
Gestão de Acessos	X			
Gestão de Segurança de Rede	X			
Suporte Operacional				
Gestão da Plataforma de Gerenciamento	X			
Gestão de Níveis de Serviço (Qualidade)	X			
Comitê de Gestão de Mudanças	X			
Gestor/Coordenador do SOC	X			X

8.2.12. A GERÊNCIA DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DEVE SER PRESTADA PELA CONTRATADA E A FERRAMENTA UTILIZADA DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

8.2.12.1. Administração da Solução: definição e implantação de políticas de acesso, regras de acesso (NAT, DNAT, Roteamento), filtros de conteúdo, IPS, BGP, GeoIP, AppControl, Botnet, VPN e Gateway Antivírus;

8.2.12.2. Continuar tratando o tráfego corretamente, sem causar interrupção das comunicações, mesmo no caso de queda da comunicação dos equipamentos gerenciados com o serviço de gerência;



8.2.12.3. Gerenciamento de Operação: backup de configuração (regras), aplicação de “patches” e novas atualizações de software, gerenciamento de modificações e análise de logs;

8.2.12.4. Monitoração da Solução: análise de comportamento de usuários, análise de tráfego atípico, alertas e detecção de ataques ou tentativa de invasão, incluindo “Port Scan”, “Denial of Services” (DOS), e ataques de autenticação;

8.2.12.5. Ações corretivas: relacionadas a eventos de emergências as quais podem ser uma falha nos equipamentos, uma possível intrusão que possa comprometer a política de segurança da empresa, ou ainda uma não resposta dos equipamentos;

8.2.12.6. Manutenção da Solução: compreende a atualização de software e a manutenção de hardware maximizando o perfeito funcionamento dos dispositivos;

8.2.12.7. Mitigação de incidentes: ações voltadas à solução dos alertas identificados na monitoração (incluindo ataques e intrusões);

8.2.12.8. Emitir, no mínimo, alertas de:

8.2.12.8.1. Ataques de força bruta com e sem sucesso;

8.2.12.8.2. Infecção de equipamentos por vírus;

8.2.12.8.3. Comprometimento / invasão de ativos da rede;

8.2.12.8.4. Realização de ações suspeitas por parte de usuários privilegiados;

8.2.12.8.5. Alertas de operação de serviços, como interrupções e falhas;

8.2.12.8.6. Ataques de negação de serviço (DoS e DDoS);

8.2.12.8.7. Falhas de autenticação;

8.2.12.8.8. Autenticações concorrentes de múltiplas regiões ou cidades com as mesmas credenciais (roubo de identidade);

8.2.12.8.9. Ataques comuns em aplicações WEB, como XSS e SQL injection;

8.2.12.8.10. Atividades de botnets;

8.2.12.9. Identificar, em tempo real e de maneira automatizada, a origem dos eventos de segurança, identificando cidade, estados e países e não somente os endereços IP de origem;

8.2.12.10. Implantação de novas regras de segurança conforme solicitação da contratante;

8.2.12.11. Implantação de novas arquiteturas de segurança conforme solicitação da contratante;

8.2.13. RELATÓRIOS E VISIBILIDADE

8.2.13.1. A contratada deve prestar esclarecimentos por escrito a contratante, através de relatórios, sobre eventuais falhas ou interrupções de serviços;



8.2.13.2. Emitir recomendações técnicas para a melhoria da rede e da infraestrutura de segurança da Contratante.

8.2.13.3. Emitir relatórios de incidentes

8.2.13.4. Disponibilizar portal para acesso seguro WEB (através do protocolo HTTPS) disponível na plataforma de acompanhamento;

8.2.13.5. A Contratante deverá possuir credenciais de acesso ao portal Web do ambiente de monitoramento, para acompanhamento em tempo real de indicadores, alarmes e métricas de monitoramento;

8.2.13.6. Dispor de informações gráficas contendo o status, alarmes e métricas dos sistemas monitorados e a ferramenta de relatórios;

8.2.13.7. Possuir visões (Dashboards) pré-configuradas;

8.2.13.8. Permitir a criação de visões (Dashboards) conforme o perfil do usuário;

8.2.13.9. Ser acessível via navegadores de mercado, tais como Microsoft Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox, independente do sistema operacional do cliente;

8.2.13.10. O sistema de relatórios deve conter relatórios prontos para uso com temas sobre utilização, capacidade ou disponibilidade;

8.2.13.11. O sistema de relatórios deve possuir capacidade de receber logs de segurança de todos os equipamentos ofertados nesse termo;

8.2.13.12. O sistema de relatórios deve possuir capacidade de fornecer logs on-line por no mínimo 30 (trinta) dias;

8.2.13.13. É de responsabilidade da contratada o backup e armazenamento dos logs pelo período de 01 (um) ano. Está previsto uma geração máxima de 6TB (seis terabytes) de logs bruto por mês.

8.2.13.14. Os relatórios devem conter gráficos, tabelas ou objetos gráficos contendo dados de desempenho;

8.2.13.15. Deve permitir a geração de relatórios para adequação a requerimentos de auditoria para a norma ISO 27001:2005;

8.2.13.16. Deverão ser previstos os seguintes tipos de relatórios:

8.2.13.16.1. Relatório de utilização e filtragem WEB;

8.2.13.16.2. Relatório de ataques e incidentes de segurança;

8.2.13.16.3. Relatório de configurações;

8.2.13.16.4. Relatório com informações de classificação de eventos de segurança;

8.2.13.16.5. Relatório para consultas de eventos, logs e alarmes em tempo real;

8.2.13.16.6. Possibilidade de sumarização dos dados por hora, dia, semana ou mês;



8.2.13.17. Os relatórios devem permitir:

- 8.2.13.17.1. Acesso discriminado e controlado;
- 8.2.13.17.2. Emitir nos formatos Excel, CSV e PDF;
- 8.2.13.17.3. Ser enviados via e-mail;
- 8.2.13.17.4. Agendamento de relatórios;
- 8.2.13.17.5. Envio de relatórios pelo sistema de agendamento a usuários internos cadastrados no sistema;

8.2.13.18. Relatórios gerenciais semanais e mensais ou sob demanda de acordo com o período solicitado, incluindo:

- 8.2.13.18.1. Tempo total de disponibilidade/indisponibilidade de cada ativo e serviço;
- 8.2.13.18.2. Histórico de alertas para ativos e serviços;
- 8.2.13.18.3. Histórico de métricas de utilização de recursos, incluindo, canais de comunicações de dados internos e externos (Internet), CPU e Memória;
- 8.2.13.18.4. Relatório de disponibilidade e performance dos ativos e métricas monitoradas
- 8.2.13.18.5. Classificação dos eventos de segurança (ataques, reconhecimento, malware, atividades suspeitas, etc.);
- 8.2.13.18.6. Eventos de segurança por direção (externo, interno e local);
- 8.2.13.18.7. TOP aplicações mais impactadas;
- 8.2.13.18.8. TOP origens dos eventos de segurança;
- 8.2.13.18.9. TOP endereços de destino das ameaças;
- 8.2.13.18.10. TOP países e cidades de origem das ameaças;
- 8.2.13.18.11. TOP atacantes, vulnerabilidades, ameaças, alarmes, violações de auditoria;
- 8.2.13.18.12. Além dos metadados processados pela solução, deve oferecer opção de entrega dos logs originais coletados;

8.2.14. MANUTENÇÃO DE SERVIÇO E PRAZO DE ATENDIMENTO – SLA

8.2.14.1. A manutenção preventiva ou atualização dos recursos técnicos utilizados na prestação do serviço, quando necessárias interrupções programadas, deverá ser realizada através de comunicação escrita e prévia de no mínimo 7 (dias) dias úteis, a qual deverá ser agendada com a equipe técnica da CONTRATANTE e que será efetuada no período compreendido entre 00:01 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira.

8.2.14.2. A CONTRATADA disponibilizará um número telefônico para abertura de chamados no regime 24x7x365 e também deverá disponibilizar sistema WEB e e-mail.



8.2.14.3. A CONTRATADA deverá nomear preposto que será o responsável por realizar atendimento em caso de dificuldades na abertura de chamados. Este deverá disponibilizar contato telefônico em horário comercial de segunda a sexta-feira das 08:00h as 17:00h.

8.2.14.4. O suporte técnico ocorrerá sem qualquer ônus para a Prefeitura de Maceió.

8.2.14.5. Em caso de intervenção física ou troca de equipamento a atuação da contratada deverá ser on-site.

8.2.14.6. Os prazos para a solução dos incidentes são contados em dias corridos, ou seja, 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

8.2.15. **LOTE 1 – ITEM 01 - LINK DE TRÁFEGO IP COM CONECTIVIDADE A INTERNET E SUPORTE A BGP**

8.2.15.1. O prazo de atendimento para resolução de possíveis indisponibilidades no uso dos serviços, deverá abranger três níveis de solução definitiva, quais sejam:

8.2.15.1.1. **Severidade Alta:** Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade total no uso dos serviços;

Solução Definitiva: ALTA
<u>Indisponibilidade Total do Serviço:</u>
Prazo Solução Definitiva: 4 (quatro) horas

8.2.15.1.2. Entende-se indisponibilidade total, a prestação de serviços inaproveitáveis, conforme os seguintes parâmetros:

8.2.15.1.2.1. Perda do circuito contratado;

8.2.15.1.3. **Severidade Média:** Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas;

Solução Definitiva: MÉDIA
<u>Serviços disponíveis, mas apresentando conectividade intermitente:</u>
Prazo Solução Definitiva: 4 (quatro) horas

8.2.15.1.4. Entende-se degradação, a prestação de serviço fora dos Níveis de Serviço, conformes os seguintes parâmetros:

8.2.15.1.4.1. Perda do circuito contratado entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 10% (dez por cento) de minutos de um dia;



8.2.15.1.5. Latência do circuito contratado de 80 MS (oitenta milissegundos) ou superior;

8.2.15.1.6. **Severidade Baixa:** Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software e solicitações de alteração nas configurações dos roteadores e IPS.

Solução Definitiva: BAIXA
<u>Serviços disponíveis e atualização:</u>
Prazo Solução Definitiva: 4 (quatro) dias úteis

8.2.15.1.7. Prestação de Esclarecimentos Técnicos: é aplicado quando a CONTRATADA solicitar formalmente esclarecimentos técnicos relativos às ocorrências, ao uso e ao aprimoramento dos serviços.

Prazo de Resposta
<u>Esclarecimentos técnicos:</u>
Prazo Solução Definitiva: 4 (quatro) dias úteis

8.2.15.2. Será considerado como prazo de solução definitiva, o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico - efetuado por equipe técnica da Prefeitura de Maceió e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;

8.2.15.3. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado iniciar-se-á a partir da abertura do chamado, em um dos canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da resolução definitiva do problema e o aceite pela equipe técnica da Prefeitura de Maceió;

8.2.15.4. A glosa será contada a partir do tempo decorrido e identificado no item “Prazo Solução Definitiva” de acordo com a severidade prevista.

8.2.15.5. Depois de concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da Prefeitura de Maceió e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso a Prefeitura de Maceió não confirme que o problema foi de fato resolvido, o chamado deverá ser reaberto até que seja efetivamente solucionado. Neste caso, a Prefeitura de Maceió fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;

8.2.15.6. A relação de chamados deverá estar disponível nos relatórios encaminhados mensalmente ao fiscal do contrato, atendendo aos seguintes tópicos:

8.2.15.6.1. Chamados Abertos no Período: listagem de todas as ocorrências registradas e ainda não solucionadas, durante o mês, com a indicação das ações já tomadas pela CONTRATADA;

8.2.15.6.2. Chamados Concluídos no Período: listagem de todas as ocorrências registradas e solucionadas, durante o mês, com a indicação das ações tomadas pela CONTRATADA.



8.2.15.7. O descumprimento dos prazos de atendimento implicará a aplicação de glosas conforme Tabela abaixo:

Tabela de aplicação de Glosas

Resultado esperados e níveis de qualidade exigidos	Unidade de cálculo	Fórmula de cálculo da glosa	Limite da glosa
1 – Alta	1 h	$NHAT * 0,50\% * VMF$	5% da VMF
2 – Média	1 h	$NHAT * 0,25\% * VMF$	2% da VMF
3 – Baixo	1 h	$NHAT * 0,05\% * VMF$	1% da VMF
4 – Esclarecimentos sobre incidentes	1 d	$NDAT * 0,6\% * VMF$	1% da VMF

Onde:

VMF: Valor mensal da fatura;

NHAT: número de horas decorridas após o término de atendimento.

NDAT: número de dias decorridos após o término de atendimento.

8.2.16. **LOTE 01 – ITEM 02 - SOLUÇÃO DE SEGURANÇA**

8.2.16.1. O Sistema WEB para este item deverá registrar todos os chamados com data e hora da abertura e fechamento, número, informações de contato do requerente e severidade. De forma que seja possível que a CONTRATANTE possa mensurar os prazos definidos no **item 8.3.8**.

8.2.16.2. A contratada deve respeitar os seguintes Níveis Mínimos de Serviço, de acordo com o nível de severidade:

8.2.16.3. No caso da necessidade de substituição de equipamentos da solução de segurança o SLA é de 24 horas;

8.2.16.4. SLO (Service Level Objectives - Objetivos de Nível de Serviço) para serviços gerenciados;

8.2.16.5. Os SLO's serão estabelecidos de acordo com a severidade do incidente ocorrido, conforme descrito no quadro abaixo:

Incidentes de Serviço	Definição
Crítico	Evento que gera indisponibilidade dos serviços de um ativo classificado como crítico
Alto	Evento que degrada os serviços de um ativo classificado como crítico ou que gera indisponibilidade dos serviços de um ativo não crítico
Médio	Evento que degrada os serviços de um ativo classificado como não crítico
Baixo	Evento que não afeta os serviços

8.2.16.6. Abaixo os tempos de atendimento:

Definição	Crítico	Alto	Médio	Baixo
-----------	---------	------	-------	-------



Tempo de atendimento a partir da comunicação do cliente até a atribuição do chamado a um analista do SOC (Security Operation Center)	15 min.	30 min.	1h	2h
Tempo de resposta a partir da comunicação do cliente até que o SOC (Security Operation Center) faça o primeiro diagnóstico	1h	1,5h	3h	6h
Tempo de resolução a partir da comunicação do cliente até que o SOC (Security Operation Center) comunique a resolução do mesmo	4h	6h	12h	24h
Tempo de notificação desde a detecção da falha até que seja comunicado ao cliente	15 min	30 min	1h	1h

8.2.16.7. O nível dos serviços prestados será medido mensalmente com base nas seguintes métricas:

MÉTRICA	SLA	APLICA-SE A
Tempo de Atendimento	95%	Consultas, requisições e incidentes
Tempo de Resposta	95%	Consultas, requisições e incidentes
Tempo de Notificação	95%	Consultas, requisições e incidentes
Tempo de Resolução	95%	Consultas e requisições

8.2.16.8. A Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório, no contrato e quando do não cumprimento de suas obrigações, serão aplicadas conforme as disposições a seguir:

ITEM	INCIDÊNCIA	MULTA
O Não cumprimento de atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço	90 a 95% de ocorrência mensal	2 % do valor mensal do serviço
	85 a 89,99% de ocorrência mensal	10 % do valor mensal do serviço
	80 a 84,99% de ocorrência mensal	30 % do valor mensal do serviço
	Abaixo de 79,99% de ocorrência mensal	5 % do valor total do contrato

8.2.16.9. Cálculo do SLA por registro de ocorrência:

$$\text{SLA em \%} = (\text{SLA em Minutos} / \text{Tempo para resolução em Minutos}) \times 100$$

8.2.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



8.2.17.1. Além dos documentos exigidos no edital, referentes à regularidade com Seguridade Social, FGTS, Fazenda Federal e ao cumprimento no disposto no art. 27, inciso V, da Lei no 8.666/1993, deverá o CONTRATANTE apresentar no momento da homologação da licitação:

8.2.17.1.1. Pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou, serviços de comunicação de dados para acesso a Internet, incluindo instalação e manutenção;

8.2.17.1.2. Pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou, serviços de segurança de infraestrutura lógica com gerência;

8.2.17.1.3. Apresentar documento emitido pela ANATEL que comprove ser a PROPONENTE autorizada a prestar os serviços SCM (Serviço de Comunicação Multimídia);

8.2.17.1.4. Apresentar projeto técnico da solução proposta, onde constem as informações dos equipamentos utilizados, detalhamento da infraestrutura e circuitos de acesso, onde sejam representados os nós de acesso à rede (backbone) da CONTRATADA, de acordo com as características técnicas do serviço.

8.2.17.1.5. A CONTRATADA deve possuir acesso ao backbone nacional, e a pelo menos 2 (dois) AS (Autonomous Systems) no Brasil;

8.2.17.1.6. A CONTRATADA deve possuir acesso ao backbone internacional, comprovados por meio de declaração de fornecedor, a pelo menos 2 (dois) AS (*Autonomous Systems*) no exterior;

8.2.17.1.7. Os equipamentos e a camada de ligação de dados (enlaces) disponibilizados pela CONTRATADA deverão possuir certificação em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas através dos órgãos competentes ou entidades autônomas - ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (*International Telecommunication Union*), ISO (*International Standardization Organization*), IEEE (*Institute of Electrical and Electronics Engineers*), EIA/TIA (*Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association*).

8.2.17.1.8. 01(um) profissional certificado/treinado na solução de gerenciamento / monitoramento proposta para a prestação dos serviços de gerenciamento / monitoramento, pelo fabricante do equipamento;

8.2.17.1.8.1. Caso não possua em seu quadro de funcionários, deverá apresentar compromisso de contratação no qual o profissional indicado acima pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declare que participará a serviço da licitante, dos serviços objeto deste processo licitatório.

8.2.17.1.9. Declarar sua infraestrutura de centro de gerência de redes, especificando endereço e condições para garantia de funcionamento 24x7, com no mínimo um Grupo Motor Gerador e um No-Break ou um site backup, estando passível de diligência por parte da CONTRATANTE;

8.2.17.1.10. Comprovação de que o LICITANTE, está qualificado a executar os serviços de Instalação e configuração das soluções propostas, através de: Contrato de representação comercial com o fabricante, páginas WEB de domínio público ou outro documento que comprove a aptidão da licitante com



as soluções do fabricante. Associar as soluções propostas pelo licitante a cada uma das soluções constantes neste termo de referência.

8.2.17.2. Todas as Declarações apresentadas deverão explicitamente fazer referência a este processo licitatório;

8.2.17.3. Estarão sujeitos à diligência por parte da comissão de licitação, que poderá averiguar através de visita técnica, a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei.

8.2.17.4. Os atestados deverão obrigatoriamente conter os dados do órgão declarante e da pessoa que assina, possibilitando sua identificação e contato.

8.2.17.5. A(s) Declaração(ões) e o(s) atestado(s) de capacidade técnica que não esteja(m) na língua portuguesa, deverá(ão) vir acompanhado(s) de tradução feita por tradutor juramentado.

9. DESCRIÇÃO DO LOTE 2 – ITEM 3 - LINK DE TRÁFEGO IP PARA INTERNET COM VELOCIDADE DE 1 GBPS COM SUPORTE A BGP.

9.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

9.1.1. Modalidade dedicado com velocidade simétrica (upload e download) de 1Gbps com suporte ao protocolo BGP, incluindo disponibilização de todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores, roteadores, cabos e outros concernentes ao funcionamento do serviço contratado;

9.1.2. O link e equipamentos deverão ser instalados no datacenter da prefeitura localizado no prédio da Secretaria Municipal de Economia, na Rua Dr. Pedro Monteiro, 47, Centro, Maceió – AL no 3º Andar.

9.1.3. A tecnologia utilizada para tráfego de dados deverá ser implementada utilizando-se fibra óptica, ao longo de todo o circuito, com infraestrutura redundante tipo anel óptico;

9.1.4. O anel óptico redundante deve ser implementado de maneira tal que garanta total continuidade do serviço na indisponibilidade de uma das fibras ópticas (Ex.: Queda de poste, vandalismo, etc.);

9.1.5. Em caso de falha na fibra principal, o anel óptico redundante deverá assumir de imediato, sem perdas;

9.1.6. A CONTRATADA deve prover uma solução de segurança corporativa Anti-DDoS de volumetria de detecção e mitigação contra ataques de negação de serviço distribuída. O link deverá ser entregue a CONTRATANTE líquida e sem esse tipo de tráfego.

9.2. MANUTENÇÃO DE SERVIÇO E PRAZO DE ATENDIMENTO – SLA

9.2.1. A manutenção preventiva ou atualização dos recursos técnicos utilizados na prestação do serviço, quando necessárias interrupções programadas, deverá ser realizada através de comunicação escrita



e prévia de no mínimo 7 (dias) dias úteis, a qual deverá ser agendada com a equipe técnica da CONTRATANTE e que será efetuada no período compreendido entre 00:01 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira.

9.2.2. A CONTRATADA disponibilizará um número telefônico para abertura de chamados no regime 24x7x365 e também deverá disponibilizar sistema WEB e e-mail.

9.2.3. O Sistema WEB deverá registrar todos os chamados com data e hora da abertura e fechamento, número, informações de contato do requerente e severidade. De forma que seja possível que a CONTRATANTE possa mensurar os prazos definidos no **item 8.3**.

9.2.4. A CONTRATADA deverá nomear preposto que será o responsável por realizar atendimento em caso de dificuldades na abertura de chamados. Este deverá disponibilizar contato telefônico em horário comercial de segunda a sexta-feira das 08:00h as 17:00h

9.2.5. O suporte técnico ocorrerá sem qualquer ônus para a Prefeitura de Maceió;

9.2.6. Em caso de intervenção física ou troca de equipamento a atuação da contratada deverá ser on-site;

9.2.7. Os prazos para a solução dos incidentes são contados em dias corridos, ou seja, 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana);

9.2.8. O prazo de atendimento para resolução de possíveis indisponibilidades no uso dos serviços, deverá abranger três níveis de solução definitiva, quais sejam:

9.2.8.1. **Severidade Alta:** Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade total no uso dos serviços;

Solução Definitiva: ALTA
<u>Indisponibilidade Total do Serviço:</u>
Prazo Solução Definitiva: 4 (quatro) horas

9.2.8.2. Entende-se indisponibilidade total, a prestação de serviços inaproveitáveis, conforme os seguintes parâmetros:

9.2.8.2.1. Perda do circuito contratado;

9.2.8.3. **Severidade Média:** Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas;

Solução Definitiva: MÉDIA
<u>Serviços disponíveis, mas apresentando conectividade intermitente:</u>
Prazo Solução Definitiva: 4 (quatro) horas



9.2.8.4. Entende-se degradação, a prestação de serviço fora dos Níveis de Serviço, conformes os seguintes parâmetros:

9.2.8.4.1. Perda do circuito contratado entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 10% (dez por cento) de minutos de um dia;

9.2.8.4.2. Latência do circuito contratado de 80 MS (oitenta milissegundos) ou superior;

9.2.8.5. **Severidade Baixa:** Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software e solicitações de alteração nas configurações dos roteadores e IPS.

Solução Definitiva: BAIXA
<u>Serviços disponíveis e atualização:</u>
Prazo Solução Definitiva: 4 (quatro) dias úteis

9.2.8.6. Prestação de Esclarecimentos Técnicos: é aplicado quando a CONTRATADA solicitar formalmente esclarecimentos técnicos relativos às ocorrências, ao uso e ao aprimoramento dos serviços.

Prazo de Resposta
<u>Esclarecimentos técnicos:</u>
Prazo Solução Definitiva: 4 (quatro) dias úteis

9.2.8.7. Será considerado como prazo de solução definitiva, o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico - efetuado por equipe técnica da Prefeitura de Maceió e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;

9.2.8.8. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado iniciar-se-á a partir da abertura do chamado, em um dos canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da resolução definitiva do problema e o aceite pela equipe técnica da Prefeitura de Maceió;

9.2.8.9. A glosa será contada a partir do tempo decorrido e identificado no item “Prazo Solução Definitiva” de acordo com a severidade prevista no **item 10**.

9.2.8.10. Depois de concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da Prefeitura de Maceió e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso a Prefeitura de Maceió não confirme que o problema foi de fato resolvido, o chamado deverá ser reaberto até que seja efetivamente solucionado. Neste caso, a Prefeitura de Maceió fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;

9.2.8.11. A relação de chamados deverá estar disponível nos relatórios encaminhados mensalmente ao fiscal do contrato, atendendo aos seguintes tópicos:



9.2.8.11.1. Chamados Abertos no Período: listagem de todas as ocorrências registradas e ainda não solucionadas, durante o mês, com a indicação das ações já tomadas pela CONTRATADA;

9.2.8.11.2. Chamados Concluídos no Período: listagem de todas as ocorrências registradas e solucionadas, durante o mês, com a indicação das ações tomadas pela CONTRATADA.

9.2.8.12. O descumprimento dos prazos de atendimento implicará a aplicação de glosas conforme Tabela abaixo:

Tabela de aplicação de Glosas

Resultado esperados e níveis de qualidade exigidos	Unidade de cálculo	Fórmula de cálculo da glosa	Limite da glosa
1 – Alta	1 h	$NHAT * 0,50\% * VMF$	5% da VMF
2 – Média	1 h	$NHAT * 0,25\% * VMF$	2% da VMF
3 – Baixo	1 h	$NHAT * 0,05\% * VMF$	1% da VMF
4 – Esclarecimentos sobre incidentes	1 d	$NDAT * 0,6\% * VMF$	1% da VMF

Onde:

VMF: Valor mensal da fatura;

NHAT: número de horas decorridas após o término de atendimento.

NDAT: número de dias decorridos após o término de atendimento.

9.3. DA FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO

9.3.1. A Contratada deverá entregar o cronograma de implantação em até 2 dias úteis após a ordem de fornecimento. Neste cronograma deve conter no mínimo:

9.3.1.1. Data da Visita técnica preliminar e coleta de informações;

9.3.1.2. Data da migração do serviço;

9.3.2. A Contratada terá o prazo de 60 dias úteis para a instalação do serviço após a ordem de fornecimento emitida pelo gestor do contrato.

9.3.3. As datas mencionadas acima devem ser acordadas com a DTI/SEMGE e não devem ultrapassar o limite estabelecido no **item 10.1.8.2** para a entrega dos serviços.

9.3.4. Todos os serviços contratados deverão ser instalados na sede da Secretaria Municipal de Economia, Rua Dr. Pedro Monteiro, 47, Centro Maceió – Alagoas.

9.3.5. O momento da migração dos serviços será acordado entre a Contratada e a DTI/SEMGE, de forma a minimizar as indisponibilidades dos sistemas/internet. O serviço de migração poderá ser realizado fora do horário comercial.

9.3.6. Será considerada para o efetivo início de prestação de serviço, o dia em que a Contratada comprovar, através de Relatório Técnico Conclusivo na forma digital, tráfego no link contratado. O relatório deve ser enviado para o e-mail: gestao.contratos@dti.maceio.al.gov.br. Neste relatório deve conter:



9.3.7. Data dos testes;

9.3.8. Testes de velocidade;

9.3.9. Export das configurações do roteador em modo texto; A contratada deverá demonstrar que está configurada todas exigências descritas na solução de segurança, constante no item 8.2;

9.3.10. Assinatura do técnico responsável da Contratada;

9.3.11. Os testes serão acompanhados por técnicos da CONTRATANTE;

9.3.12. O relatório será analisado em até 2 dias úteis. Caso o relatório seja reprovado, o mesmo, deverá ser refeito. A nova data do relatório será considerada como o efetivo início de prestação do serviço;

9.3.13. A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dias) para sanar qualquer irregularidade do início dos serviços apresentado no Relatório Técnico Conclusivo e apontado pela DTI/SEMGE;

9.4. DA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO

9.4.1. O fornecimento e a passagem de cabos (fiação interna para ligação entre o quadro de “distribuição geral” (DG) e a sala em que os equipamentos serão acomodados nas localidades) será de responsabilidade da CONTRATADA limitando-se a 300 metros de cabos;

9.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer os links obrigatoriamente terrestres, implementados por meio de fibra óptica;

9.4.3. A CONTRATADA deve ajustar seu plano de trabalho em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, de maneira a adequar horários e procedimentos de configuração e testes;

9.4.4. A CONTRATADA deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local;

9.4.5. A instalação dos links será acompanhada pelas equipes de gestão e fiscalização do contrato e pela DTI/SEMGE;

9.4.6. As visitas técnicas nos locais de instalação devem ser previamente agendadas com o CONTRATANTE;

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a prestação dos serviços constante deste TR, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital e no Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta;



10.1.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços. Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à CONTRATADA, responsável, única e exclusivamente, pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos mesmos;

10.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;

10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE em até dois dias úteis, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação;

10.1.6. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.1.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

10.1.8. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para o CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma;

10.1.9. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

10.1.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.1.11. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;

10.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.1.14. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;



10.1.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE;

10.1.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.1.17. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade quanto à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.2. DA CONTRATANTE

10.2.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;

10.2.2. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de validade da ata, para assinatura do contrato;

10.2.3. Publicar os extratos da Ata de Registro de Preços e contrato, na forma da Lei.

10.2.4. Emitir Nota de Empenho/Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, a medida da Contratação.

10.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento e do contrato.

10.2.6. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento.

10.2.7. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento.

10.2.8. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento.

10.2.9. Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados e os serviços restados, e efetuar os pagamentos à beneficiária.

10.2.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.2.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado.

10.2.12. Aplicar as penalidades regulamentares contratuais.

10.2.13. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações onde serão executados os serviços a partir de agendamento prévio, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços;

10.2.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



10.2.15. Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

10.2.16. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

10.2.17. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste ajuste, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o CONTRATANTE;

10.2.18. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

10.2.19. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.2.20. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem, ainda, os bens de sua propriedade colocados à disposição da CONTRATADA durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso;

10.2.21. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do Contrato;

10.2.22. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, os serviços e as aquisições efetivamente realizadas.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Deverão estar inclusos no preço proposto todos os equipamentos necessários para a implementação da rede objeto do edital, incluindo equipamentos, roteadores, obras de adequação, etc;

11.2. Deverão estar inclusos no preço proposto, os custos de manutenção de todos os circuitos e equipamentos;

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo da contratação será de 30 (trinta) meses, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

13. TIPO DE CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação se dará por meio de CONTRATO com a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, CNPJ: 18.113.955/0001-10.



14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 14.1. Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
- 14.2. Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).
- 14.3. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.
- 14.4. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. A Contratada prestará, no ato da assinatura do contrato, garantia de execução correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, a ser escolhida pela Contratada.

João Geraldo de Oliveira Lima
Diretor de Tecnologia da Informação / SEMGE

Jacson Luis Alves da Silva
Coordenador Geral de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos / SEMGE

Rayanne Isabelle Tenório da Silva
Secretária de Gestão / SEMGE



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE VISITA TÉCNICA

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

TERMO DE VISTÓRIA TÉCNICA

Declaramos, sob pena da lei, que a empresa
_____, CNPJ nº.
_____, com endereço na Avenida / Rua
_____, realizou, nesta data, Vistoria Técnica em todas as
instalações tecnológicas e de infraestrutura da Prefeitura de Maceió e de seus endereços listados no(s)
LOTE(s): _____, não tendo nada a questionar a posteriori sobre as especificações técnicas e condições
pertinentes ao OBJETO deste Termo de Referência.

Maceió (AL), ____ de _____ de 2020.

Responsável Técnico: _____

Documento de Identidade: _____

Assinatura: _____

Visto:

Responsável pela DTI SEMGE



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (...)/20(...)-CPL/ARSER

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº (...)/20(...)-CPL/ARSER
Processo Administrativo nº (...)

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXX, situada à (...), (...) – (...), neste ato representada pelo Secretário(a), (...), institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número (...)/20(...) – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, cujo objeto é o(s) FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE (...), processada nos termos do Processo Administrativo nº. (...), a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE (...), cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

ITEM 01 - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – _____ % DO QUANTITATIVO)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						

1.1 O valor total desta Ata é de R\$(...) ((...))

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no



procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº (...)/20(...)-CPL/ARSER.

2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.
 - 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.
 - 2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº (...)/20(...)-CPL/ARSER.
 - 2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
 - 2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.
3. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
 - 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
 - 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
 - 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.



- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº (...)/20(...) – CPL/ARSER e seus anexos.
6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;



- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.
8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº (...) / 20 (...) – CPL/ARSER;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;



- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.
- 11.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 12.** A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1** Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2** Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3** Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
- 13.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1** Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
- 14.** O registro poderá ser CANCELADO:
- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:



- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 20(...).

Fornecedor Beneficiário

Secretário(a) da Unidade Requisitante

Prefeito (no caso de atas acima de R\$ 100.000,)



ANEXO A

QUANTITATIVOS REGISTRADOS E ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	Valor unitário (R\$)	Órgão Gerenciador	Órgãos Participantes		Quant. Total
					ARSER			

ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

ITEM	ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
2		



ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:							
CNPJ:			Telefone:			e-mail:	
Endereço:							
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)	
01	01						
	02						

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:							
CNPJ:			Telefone:			e-mail:	
Endereço:							
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)	
01	01						
	02						



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2020

Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE xxxxxxxx, que entre si celebram a - _____ e a empresa _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, nesta Cidade, com o CEP: 57.022-180, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº. 1.146.804 – SSP/AL e CPF nº. 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nesta Cidade, com o CEP: xxxxxxxxxxxx, representado pelo xxxxxxxxxxxx, Senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxxxxxxxxxxx – xxxx/xxx e CPF nº. xxxxxxxxxxxx, domiciliado neste município, e de outro lado a empresa _____, com o CNPJ nº _____, localizada à _____, – CEP: _____, neste ato representado pelo (a) Sr: (a) _____, R.G:____, C.P.F: _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2020-CPL/ARSER;
- Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;
- As disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº 6500.031070/2020;
- proposta da CONTRATADA, no que couber;
- o edital e os anexos do Pregão nº ____/2020-CPL/ARSER;
- Decreto Municipal 8.530/2017, de 11/12/2017.

CLÁUSULA II – DO OBJETO



O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, visando atender as necessidades da Secretaria _____, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº ____/2020–CPL/ARSER)

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço unitário, Sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, sob o nº ____/2020 -CPL/ARSER, do tipo menor preço, por meio do Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2019–CPL/ARSER);

CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Contrato deverão ser executados pela CONTRATADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2020–CPL/ARSER).

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2020–CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2020–CPL/ARSER).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2020–CPL/ARSER);
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2020–CPL/ARSER);
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;



- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- g) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2020–CPL/ARSER).

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

O valor do presente contrato é de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De acordo com os termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito. Os valores fixados nesta avença poderão ser repactuados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2020–CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM** = Encargos moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = (TX)$$



365

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2020–CPL/ARSER).

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2019–CPL/ARSER).

CLÁUSULA X – DA DESPESA

A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato correrão por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício, Programa de Trabalho: ____, elemento de despesa: _____ e subelemento de despesa: _____.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº 8.530/2017 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2020–CPL/ARSER).

CLÁUSULA XII – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ _____ (.....), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do valor global do contrato, devendo ser renovado anualmente e complementado no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;



PARÁGRAFO SEGUNDO - A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2020–CPL/ARSER), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) multa mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2020–CPL/ARSER).
- b) subcontratação total da execução do objeto; e,
- c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO- Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) ____ de ____ de ____.

Empresa

Secretário Municipal de xxxxxx
Rui Soares Palmeira
Prefeito



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

· CNPJ:

· Endereço:

· Cidade

· Fone:

· E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: (...) ((...)) dias a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º ____/20(...) – CPL/ARSER e seus Anexos.

GRUPO	ITEM	SERVIÇOS	VELOCIDADE	QUANT.	PAGAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
01	01	Link de tráfego IP para internet com velocidade de 1 Gbps com suporte a BGP.	1 Gbps Full	1	MENSAL			



	02	Solução de segurança e gerência.		1	MENSAL			
02	03	Link de tráfego IP para internet com velocidade de 1 Gbps com suporte a BGP.	1 Gbps <i>Full</i>	1	MENSAL			

O grupo 1: Formado pelo item 1 e 2;

Item 3 está nomeado como grupo 2 apenas para ficar mais didático, mas no comprasnet trata-se apenas do item 3, pois o sistema não aceita a formação de grupo com apenas um item.

Preço Total por extenso:

Por se tratar de links redundantes, as licitantes participantes do grupo 01 não poderão participar da disputa do grupo 02 e vice-versa. O vencedor do grupo 2 deverá comprovar que não possui como única fornecedora de tráfego IP a vencedora do grupo 01 e vice-versa. Tal análise deverá ser feita por equipe técnica da DTI, que participará como auxiliar do pregoeiro.

Local, dede 20(....).

.....
Representante Legal da Empresa